



**MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E QUALIDADE**

PREGÃO ELETRÔNICO N. 038/2025

COMPRAS.GOV Nº 90086/2025

CONTRATANTE (986717): MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS ATRAVÉS DE PREGÃO ELETRÔNICO QUE ATENDAM A NECESSIDADE DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE SAÚDE, PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS MUNICÍPIOS OU PARA ATENDIMENTO DE PROCESSOS JUDICIAIS IMPETRADOS CONTRA SECRETARIA DE SAÚDE E/OU PREFEITO MUNICIPAL DE SAÚDE, QUE RESULTARAM EM FRACASSADOS OU DESERTOS NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025, CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 31/07/2025 às 09h

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO

PREFERÊNCIA ME/ EPP/ EQUIPARADAS: NÃO

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM: NÃO

PROCESSO N. 001162.000018/2025-88

PREGÃO ELETRÔNICO N. 038/2025

EDITAL N. 044/2025

O MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM torna público que por meio da Secretaria de Suprimentos e Qualidade sediada à Rua Dr. José Alves, 129, Centro, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021, do n. 9.306, de 11 de junho de 2024, disponível em www.mogimirim.sp.gov.br – Publicações – Legislações – Decretos, e demais legislações aplicáveis, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1.

OBJETO

1.1. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS ATRAVÉS DE PREGÃO ELETRÔNICO QUE ATENDAM A NECESSIDADE DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE SAÚDE, PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS MUNICÍPIOS OU PARA ATENDIMENTO DE PROCESSOS JUDICIAIS IMPETRADOS CONTRA SECRETARIA DE SAÚDE E/OU PREFEITO MUNICIPAL DE SAÚDE, QUE RESULTARAM EM FRACASSADOS OU DESERTOS NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025**, de acordo com as especificações técnicas e condições do Anexo I – Termo de Referência.

1.2. A licitação será dividida em itens e grupos, conforme tabela constante do Modelo de Proposta Comercial, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3.1. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021;

2.6.12. Cooperativas, se o objeto versar sobre:

- I - Limpeza, asseio, preservação e conservação;
- II - Limpeza hospitalar;
- III - Lavanderia, inclusive hospitalar;
- IV - Segurança, vigilância e portaria;
- V - Recepção;
- VI - Nutrição e alimentação;
- VII - Copeiragem;
- VIII - Manutenção de prédios, de equipamentos, de veículos e de instalações;
- IX - Manutenção e conservação de áreas verdes;
- X - Assessoria de imprensa e de relações públicas;
- XI - Transporte interno mediante locação de veículos com condutor.

2.7. O impedimento de que trata o item 2.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.2 e 2.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. O disposto nos itens 2.7.2 e 2.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.12. A vedação de que trata o item 2.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1, 7.2, 7.3 e 7.4 deste Edital.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

3.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 ou 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

a) a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

b) os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

a) valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

b) percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) valor unitário e valor total do item;
- b) Marca;
- c) Fabricante;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem

como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

- a) O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- b) Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- c) Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 3.8.

4.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição Federal; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

4.10. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

4.11. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**.

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema

identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro deverá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.20.1. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

5.20.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

5.20.3. A negociação deverá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.20.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.20.5. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.20.6. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.20.7. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.20.8. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5.1 e 3.4 deste edital.

6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) contiver vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c) apresentar preços ineqüíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de ineqüibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8. A ineqüibilidade, na hipótese de que trata o *caput*, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

- a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Se houver indícios de ineqüibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. A documentação relativa à **habilitação jurídica** consistirá em:

7.1.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

7.1.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

7.1.3. **Microempreendedor Individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <<https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>>.

7.1.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

7.1.5. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

7.1.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

7.1.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

7.1.8. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/1971.

7.1.9. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP) ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880/2021.

7.1.10. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS (CEI), que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

7.1.10.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.1.11. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.1.12. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.2. A documentação relativa à **regularidade fiscal** consistirá em:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso.

II - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

III - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

IV - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452/1943.

V - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

VI - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, de débitos inscritos, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

VII - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital/Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.2.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n.º 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

7.2.2. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

I - A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n.º 5.764/1971.

II - A Declaração de Regularidade de Situação do Contribuinte Individual (DRSCI), para cada um dos cooperados indicados.

III - A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço.

IV - O registro previsto no art. 107 da Lei n.º 5.764/1971.

V - A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato.

VI - Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

a) ata de fundação;

b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;

f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

g) a última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n.º 5.764/1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

7.2.3. Serão aceitas como prova de regularidade fiscal e trabalhistas certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão garantidos e/ou com sua exigibilidade suspensa.

7.3. A documentação relativa à **qualificação técnica** não poderá fazer menção a serviços prestados após a abertura da sessão pública e consistirá em:

I - Licença sanitária expedida pela Vigilância Sanitária do Município de origem ou Estado (onde a empresa licitante está estabelecida), comprovação de autorização (AFE) por órgão competente do Ministério da Saúde, incumbido da Vigilância Sanitária dos produtos em objeto, contendo permissão para que a empresa licitante exerça as atividades sob regime de vigilância sanitária e Registro do Produto no Ministério da Saúde dentro de sua validade. Caso o registro esteja vencido, deverá ser apresentada cópia da revalidação do mesmo atualizada ou cópia da publicação no D.O.U especificando o deferimento da revalidação. No caso de produtos sob regime de Vigilância Sanitária que não são registrados, deverão ser apresentadas cópias das publicações no Diário Oficial da União que conste a Dispensa de Registro dos mesmos.

7.3.1. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o

somatório dos valores de cada consorciado.

7.3.1.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.4. A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** consistirá em:

I - Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5, inciso II, alínea “c”, da Instrução), ou de sociedade simples Normativa SEGES/ME nº 116/2021.

II - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (Lei nº 14.133/2021, art. 69, caput, inciso II).

7.4.1. Para empresas declaradas como ME ou EPP, comprovar o enquadramento conforme Lei Complementar 123/2006.

7.5. **O licitante deverá apresentar ainda as seguintes declarações** sob pena de desclassificação:

a) Declaração de fato impeditivo e que cumpre todos os requisitos de habilitação;

b) Declaração de proteção ao menor e de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

c) Demais declarações;

d) Declaração de cumprimento do art. 4º da Lei nº 14.133/2021, se for o caso.

7.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por Cartório competente, ou mediante publicação em órgão de Imprensa Oficial, ou ainda mediante assinatura por certificado digital ICP-Brasil.

7.7. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.8. A habilitação poderá ser verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos, **NÃO SUBSTITUINDO A APRESENTAÇÃO DE ANEXOS NO PORTAL**.

7.9. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

7.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

7.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

7.11. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.11.1. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

7.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.13. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.11.1.

7.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.16. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

8.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

8.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

8.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica através do e-mail ssq@mogimirim.sp.gov.br.

8.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

8.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

8.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- b) o prazo para a manifestação da intenção de recorrer de 10 (dez) minutos;
- c) o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico https://sei.mogimirim.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&acao_origem=usuario_externo_enviar_cadastro&id_orgao_acesso_externo=0.

10. DO TERMO CONTRATUAL OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a ata de registro de preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital ICP-Brasil.

10.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.5. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

11.1. São obrigações do **CONTRATANTE**:

11.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

11.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

11.1.3. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

11.1.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

11.1.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

11.1.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcelaicontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

11.1.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

11.1.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

11.1.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

11.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

11.1.10.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

11.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

11.1.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

11.1.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.14. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

11.1.15. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

11.2. São obrigações do **CONTRATADO**:

11.2.1. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

11.2.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

11.2.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

11.2.3. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

11.2.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.2.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.2.6. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

11.2.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

11.2.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

11.2.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

11.2.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

11.2.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

11.2.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.2.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

11.2.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

11.2.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

11.2.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.2.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

11.2.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

11.2.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

11.2.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.2.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

11.2.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

11.2.23. Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica nos locais definidos no Termo de Referência;

11.2.24. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

11.2.25. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

11.2.26. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

12. DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

12.1. Recebimento

12.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

12.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

12.1.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

12.1.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

12.1.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

12.1.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

12.1.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

12.2. Liquidação

12.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá até o dia 05 (cinco) do mês subsequente ao mês da emissão da Nota Fiscal para fins de liquidação, na forma desta seção.

12.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar;
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobreposta até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

12.2.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2.5. A Administração poderá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

12.2.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

12.2.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.2.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

12.2.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

12.3. **Pagamento**

12.3.1. O pagamento será efetuado até o 15º dia útil subsequente a entrega da nota fiscal, respeitado os prazos de liquidação o estabelecidos no item 12.2

12.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

12.3.3. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.3.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.3.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

12.3.7. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.4. **Cessão de crédito**

12.4.1. Não serão admitidas cessões de crédito não fiduciárias.

13. **DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

13.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- d) deixar de apresentar amostra;
- e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

13.1.6. fraudar a licitação;

13.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - **Advertência**, por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

II - **Multa**:

a) moratória de até 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado na prestação de serviço formalmente contratado sobre o valor total do contrato, até o limite de 15 (quinze) dias;

b) compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida.

III - **Suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar** com o Município pelo prazo mínimo de 1 (um) ano e máximo de 2 (dois) anos;

IV - **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias.

13.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.mogimirim.sp.gov.br/>.

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) ANEXO I – Termo de Referência
- b) ANEXO II – Modelo de Proposta Comercial
- c) ANEXO III – Modelo de Declaração de Fato Impeditivo de Habilitação
- d) ANEXO IV – Modelo de Declaração de Proteção ao Menor e Reserva de Cargos
- e) ANEXO V – Modelo de Demais Declarações
- f) ANEXO VI – Modelo de Declaração de Atendimento ao art. 4º da Lei n. 14.133/2021
- g) ANEXO VII – Modelo de Ata de Registro de Preços

MAURO NUNES JUNIOR

Secretário de Saúde

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Aquisição de medicamentos através de pregão eletrônico que atendam a necessidade dos serviços da Secretaria de Saúde, para distribuição gratuita aos municípios ou para atendimento de processos judiciais impetrados contra Secretaria de Saúde e/ou Prefeito Municipal de Saúde, que resultaram em fracassados ou desertos no Pregão Eletrônico nº 01/2025, conforme condições estabelecidas neste instrumento.

Planilha 01 - Medicamentos Atenção Básica

CÓDIGO	MEDICAMENTO	QTD	APRESENTAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL EM REAIS
06.01.013528	ACETATO DE RETINOL + AMINOÁCIDOS + METIONINA + CLORANFENICOL (10.000UI/g + 25mg/g +5mg/g + 5mg/g) pomada oftálmica	30	tubo		
06.01.036023	Adenosina 3mg/ml injetável, ampola 2ml - EV	200	ampola		
06.01.001577	Aminofilina 100mg comprimido	45000	comprimido		
06.01.011166	Atropina Sulfato 0,25mg/ml ampola 1ml, IM, IV, SC	500	ampola		
06.01.001589	Bicarbonato de sodio 8,4% ampola 10ml	400	ampola		
06.01.035242	Bicarbonato de sodio 8,4%, frasco 250ml	200	frasco		
06.01.011055	Biperideno 2mg comprimido	220000	comprimido		
06.01.011135	Ciclopentolato 10mg/mL solução oftálmica. Frasco gotejador com 5mL.	30	frasco		
06.01.002660	Cloreto de potassio 600mg comprimido liberação prolongada	20000	comprimido		
06.01.045783	Cloridrato de Escetamina 50mg/ml ampola 2ml	200	ampola		
06.01.049199	Cloridrato de Oxibuprocaína 4mg/mL solução oftálmica frasco com 10 ml.	10	frasco		
06.01.001613	Clorpromazina cloridrato 25mg comprimido	50000	comprimido		
06.01.023464	Clorpromazina 5mg/ml ampola 5ml, IM	200	ampola		
06.01.038872	Deslanosideo 0,2mg/ml ampola 2ml, EV/IM	200	ampola		
06.01.001622	Digoxina 0,25mg comprimido	12000	comprimido		

06.01.014231	Dimenidrinato 50mg/mL+Clor. Piridoxina 50mg/mL - injetável - ampola 1ml IM	800	ampola		
06.01.038551	Dimenidrinato 30 mg + Cloridrato de Piridoxina 50 mg + Glicose 1g + Frutose 1g - Medicamento Referencia - Dramin B6 DL uso endovenoso ampola de 10mL	6000	ampola		
06.01.032314	Dopamina cloridrato 5mg/mL ampola 10mL, IV	100	ampola		
06.01.011334	Espiramicina 1,5mui comprimido	2000	comprimido		
06.01.013521	Estrogenios conjugados 0,625 drágea	4200	drágea		
06.01.014478	Fenobarbital 100mg/mL ampola 2ml, IM ,IV	200	ampola		
06.01.011141	Fenoterol Bromidrato 5mg/mL solução oral. Frasco com 20mL	2000	frasco		
06.01.036026	Fentanila, citrato 50mcg/ml ampola 2mL, IM, IV	300	ampola		
06.01.041543	Flufenazina, enantato 25mg/mL ampola 1ml, IM	1000	ampola		
06.01.027577	Gliconato de cálcio 100mg/mL ampola 10 mL	400	ampola		
06.01.001643	Haloperidol 1mg comprimido	35000	comprimido		
06.01.001642	Haloperidol 2mg/mL solução oral. Apresentação em frasco gotejador contendo no mínimo 20 mL.	500	frasco		
06.01.019303	Hidralazina 25mg comprimido	90000	comprimido		
06.01.019305	Hidralazina 50mg comprimido	70000	comprimido		
06.01.001648	Hidrocortisona Succinato Sódico 100mg frasco ampola 2mL, IV, IM	200	ampola		
06.01.019306	Isoxsuprina cloridrato 10mg comprimido	300	comprimido		
06.01.001956	Leucovorina calcica (Ácido Fólico ou Folinato de Cálcio) 15mg comprimido	2000	comprimido		
06.01.015315	Levodopa 100mg + benserazida 25mg comprimido dispersível	30000	comprimido		
06.01.028759	Levodopa 100mg + benserazida 25mg HBS cápsula de liberação prolongada	30000	cápsula		
06.01.012538	Levomepromazina maleato 25mg comprimido	90000	comprimido		
06.01.001663	Levomepromazina maleato 40mg/mL solução oral. Frasco com 20 mL.	600	frasco		

06.01.014296	Lidocaína 20mg/g + Epinefrina 0,005mg/mL - cloridrato de lidocaína 2% com hemitartrato de epinefrina 0,005mg/mL solução injetável frasco-ampola de 20mL.	500	ampola		
06.01.001677	Metronidazol 100mg/g geléia vaginal em bisnaga com 50g + aplicadores	1000	tubo		
06.01.036072	Sulfato de Morfina 10mg/mL ampola 1ml, IM, IV	200	tubo		
06.01.014800	Nistatina 25.000 ui/g creme vaginal em bisnaga de alumínio com 60g + aplicador vaginal	1200	tubo		
06.01.044732	Nitroglicerina 5mg/mL solução injetável ampola 10mL	100	ampola		
06.01.040579	Nitroprusseto de sodio 25mg/mL ampola 2ml EV	100	ampola		
06.01.030807	Periciazina 10mg comprimido	35000	comprimido		
06.01.001574	Policresuleno 360 mg/g solução bucal, dermatológica e/ou vaginal. Embalagem frasco contendo 12 mL.	20	frasco		
06.01.012453	Propiltiouracil 100mg comprimido	8000	comprimido		
06.01.001713	Salbutamol sulfato 2mg/5mL xarope em frasco 100mL + copo ou seringa dosadora.	400	frasco		
06.01.022018	Sulfadiazina 500mg comprimido	2000	comprimido		
06.01.036027	Suxametonio, cloreto 100mg frasco ampola 10ml IM e EV	300	frasco		
06.01.011136	Tetracaína cloridrato 10mg/mL+fenilefrina 1mg/mL solução oftálmica em frasco plástico gotejador com 10mL	30	frasco		
06.01.013523	Tinidazol 500mg comprimido	4000	comprimido		
06.01.023169	Tobramicina 0,3% + dexametasona 0,1% suspensão oftálmica em frasco plástico gotejador com 5mL.	300	frasco		
06.01.013531	Tropicamida 1% solução oftálmica em frasco plástico gotejador com 5mL.	30	frasco		
06.01.036073	Vasopressina sintética 20u/mL ampola 1ml, IM, IV, SC	200	ampola		
	Valor estimado da contratação				

	Cotação CMED 09/05/2025 - PF18%				
	Cotação RR Medical				

Planilha 02 - Medicamentos para Atendimento de Processos Judiciais

CÓDIGO	MEDICAMENTO	PEDIDO ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
06.01.049344	Abemaciclibe 150mg comprimido revestido	900		
06.01.037335	Acetato de Fluormetolona 1mg/ml solução oftálmica. Frasco contendo 5 ml	15		
06.01.048082	Acetato de Lanreotida 120mg solução injetável de liberação prolongada em seringa preenchida, pronta para o uso. Cada embalagem contém 1 seringa preenchida de 0,5 mL com sistema automático de segurança, incluindo agulha em aço inoxidável e acondicionada em invólucro laminado	15		
06.01.047589	Ácido ascórbido 60mg + associações. Comprimido revestido. Polivitamínico e Polimineral. Composto pela associação de: betacaroteno, ácido ascórbico, acetato de racealfatocoferol, cobre, selênio e zinco. Medicamento de referência: Vitergan Zinco, laboratório: Marjan Farma. Conforme determinação judicial deverá ser adquirido o medicamento de referência	900		
06.01.027967	Ácido Poliacrílico 2mg/g, marca Vidasic gel bisnaga plástica contendo 10 gramas. Conforme determinação judicial deverá ser adquirido o medicamento de referência	45		
06.01.030710	Amissulprida 200mg comprimido	460		
06.01.047490	Aripiprazol 20mg/ml suspensão gotas oral, frasco contendo 30 ml cada	30		
06.01.034701	Aspartato de Ornitina 0,6g/g granulado. Envelope contendo 5g. Medicamento referência: Hepa-Merz	2250		

06.01.023531	Atenolol 100mg comprimido	450		
06.01.040372	Bisglicinato Ferroso 150mg + Ácido Fólico 5mg comprimido revestido. Medicamentos de referência: Ferrini Fólico ou Neutrofer Fólico. Conforme determinação judicial deverá ser adquirido o medicamento referência	450		
06.01.040257	Budesonida 0,25 mg/mL suspensão para nebulização. Medicamento referência: Pulmicort, laboratório AstraZeneca - frasco contendo 2mL	900		
06.01.027978	Cepalin 100mg/g + Alantoína 10mg/g + Heparina sódica 50UI. Medicamento de referência: Contractubex - tubo com 20g. A aquisição deverá ser desta marca visto que o médico não aceita a intercambialidade por outra marca. Laboratório Biolab Sanus	15		
06.01.039385	Certolizumabi Pegol 200mg solução injetável - embalagem contendo duas seringas. Medicamento de referência: Cimzia	30		
06.01.012445	Cianocobalamina 5000mcg + Cloridrato de Tiamina 100mg + Cloridrato de Piridoxina 100mg comprimidos revestidos. Medicamento de referência: Citoneurin 5.000. Conforme determinação judicial deverá ser adquirido o medicamento de referência, não sendo permitida a substituição por genérico e/ou similar	900		
06.01.032124	Ciclosporina 0,5mg/ml emulsão oftálmica. Flaconete contendo 0,4ml. Medicamento de referência: Restasis. Laboratório Fabricante: Allergan	900		

06.01.006346	Clobazam 10mg comprimido. Medicamento de referência: Frisium. Conforme determinação judicial deverá ser adquirido o medicamento de referência, não sendo permita a troca por genérico ou similar	1800		
06.01.042362	Clonazepam 2mg comprimido. Medicamentos de referência: Rivotril (laboratório Produtos Roche Químicos e Farmacêuticos S. A.) ou Clopam (laboratório Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos LTDA). Não será aceito medicamento de outra referência que não seja Rivotril ou Clopam	900		
06.01.006375	Clonazepam 2,5mg/ml suspensão oral - frasco gotejador com 20 ml. Medicamento de referência: Rivotril. Conforme determinação judicial deverá ser adquirido o medicamento de referência, não sendo permitida a substituição por genérico ou similar	105		
06.01.010228	Cloridrato de Duloxetina 60mg cápsula gelatinosa dura de liberação retardada	540		
06.01.033009	Cloridrato de Fluoxetina 20mg comprimido revestido. A aquisição deverá ser do medicamento referência Daforin, laboratório EMS Sigma Pharma, não sendo autorizada a troca por outra marca, conforme receita médica	1350		
06.01.030700	Cloridrato de Metformina 750mg comprimido de ação prolongada	900		
06.01.015274	Cloridrato de Metilfenidato 20mg cápsula gelatinosa dura com microgrânulo de liberação moderada. Medicamento de referência: Ritalina LA	450		
06.01.012471	Cloridrato de Oxibutinina 5mg comprimido	900		
06.01.049488	Cloridrato de Paroxetina 25mg comprimido revestido	450		

06.01.034775	Cloridrato de Pioglitazona 30mg comprimido	480		
06.01.039394	Cloridrato de Sotalol 160mg comprimido	1350		
06.01.015283	Cloridrato de Tizanidina 2mg comprimido	1350		
06.01.012431	Cloridrato de Tramadol 50mg cápsula. Conforme determinação judicial, deverá ser da marca Tramadol, laboratório Cristália. Não autorizada troca por outra marca	900		
06.01.038764	Cloridrato de Venlafaxina 75mg cápsula gelatinosa dura de liberação controlada. Medicamento de referência: Alenthus XR. Conforme determinação judicial deverá ser adquirido o medicamento referência, não sendo permitida a substituição por genérico e/ou similar	450		
06.01.021997	Cloridrato de Venlafaxina 150mg cápsulas gelatinosa dura de liberação controlada. Medicamento de referência: Alenthus XR. Conforme determinação judicial deverá ser adquirido o medicamento referência, não sendo permitida a substituição por genérico e/ou similar	450		
06.01.030096	Colecalciferol 3.300UI/ml solução oral – gotas. Frasco com 20 ml	15		
06.01.039068	Dapagliflozina 10mg comprimido revestido	900		
06.01.034774	Denosumabe 60mg/ml seringa preenchida. Medicamento referência: Prolia. Laboratório: Amgen	2		
06.01.040480	Dicloridrato de Manidipino 10mg comprimido	900		
06.01.033841	Diosmina + Hesperidina 900/100mg/g granulado para solução oral (sachês contendo 5g)	450		
06.01.039709	Dulaglutida 1,5mg/0,5mL solução injetável - caneta. Medicamento de referência: Trulicity, laboratório: Eli Lilly	60		

06.01.049343	Dupilumabe 175mg/ml seringa preenchida com sistema de segurança de uso único com 1,14 ml contendo 200mg de dupilumabe. Embalagem com 2 seringas	30		
06.01.036880	Dutasterida 0,5mg + Cloridrato de Tansulosina 0,4mg cápsula gelatinosa dura	450		
06.01.046271	Empagliflozina 25mg comprimido revestido	450		
06.01.046087	Empagliflozina 25mg + Linagliptina 5mg comprimido revestido	450		
06.01.032179	Estradiol 1mg comprimido	450		
06.01.042925	Fampridina 10mg comprimido revestido de liberação prolongada	840		
06.01.031750	Fenobarbital 100mg comprimido. Medicamento de referência: Gardenal. Conforme determinação judicial deverá ser adquirido o medicamento de referência, não sendo permitida a troca por genérico ou similar	1360		
06.01.030621	Fenofibrato 250mg cápsulas de liberação retardada	450		
06.01.022006	Fosfato de Sitagliptina 100mg comprimido revestido	1350		
06.01.034762	Fosfato de Sitagliptina 50mg + Cloridrato de Metformina 500mg comprimido revestido	900		
06.01.035990	Fosfato de Sitagliptina 50mg + Cloridrato de Metformina 850mg comprimido revestido	900		
06.01.039403	Fosfato de Sitagliptina 50mg + Cloridrato de Metformina 1000mg comprimido revestido de liberação prolongada. Medicamento de referência: Janumet XR 50/1000mg	900		
06.01.035148	Furosemida 40mg + Cloreto de Potássio 100mg comprimido	450		

06.01.045350	Glicinato de Magnésio 722,2mg + Vitamina B6 1mg comprimido revestido. Medicamento Referência: MAGNEN B6. Conforme determinação judicial deverá ser adquirido o medicamento de referência. Laboratório: Marjan	900		
06.01.027982	Glucagon pó liofilizado + diluente para solução injetável. GlucaGen HypoKit. Cada embalagem contém 1 frasco-ampola de vidro com pó liofilizado estéril 1 mg (ou 1 UI) + 1 seringa estéril com agulha, descartável e preenchida com 1 ml de diluente para reconstituição e administração	2		
06.01.019816	Hemifumarato de Quetiapina 25mg comprimido revestido. Medicamento de referência: Seroquel. Laboratório: AstraZeneca. Conforme determinação judicial o medicamento deverá ser o de referência	1890		
06.01.027984	Hemitartaro de Zolpidem 10mg comprimido revestido. Medicamento de referência: Stilnox. Conforme determinação judicial, o medicamento deverá ser o de referência	420		
06.01.042958	Hilano G-F 20 8mg. Apresentação em seringa preenchida contendo 6mL. Medicamento de referência: Synvisc One	12		
06.01.049567	Hialuronato de sódio reticulado para injeção intra-articular. Solução para preenchimento intra-articular. Caixa contendo 01 seringa de 5 ml contendo 4 ml do produto. Nome comercial: Monovisc	12		
06.01.005977	Insulina Asparte 100 U/ml frasco-ampola com 10 ml de solução injetável	145		
06.01.012435	Insulina Asparte 100 U/ml penfill carpule com 3 ml de solução injetável	110		
06.01.027992	Insulina Asparte 100 U/mL Flexpen carpule com 3 ml de solução injetável + sistema de aplicação	520		

06.01.045347	Insulina Asparte 100 U/ml penfill carpule com 3 ml de solução injetável. Medicamento de referência: FIASP. Conforme determinação judicial, o medicamento adquirido deverá ser o de referência	160		
06.01.049358	Insulina Asparte 100 U/ml solução injetável, disponível em sistema de aplicação preenchido com 3 mL. Medicamento de referência: FIASP. Conforme determinação judicial, o medicamento adquirido deverá ser o de referência.	160		
06.01.038756	Insulina Degludeca 100 U/ml carpule com 3 ml de solução injetável + sistema de aplicação	880		
06.01.005909	Insulina Glargina 100 U/ml frasco-ampola com 10 ml de solução injetável	70		
06.01.007519	Insulina Glargina 100 U/ml carpule contendo 3ml de solução injetável	720		
06.01.015378	Insulina Glargina 100 U/ml carpule com 3 ml de solução injetável + sistema de aplicação	790		
06.01.048544	Insulina Glargina 100U/ml caneta descartável preenchida, contendo 3 ml de solução injetável. De acordo com a determinação judicial, deverá ser adquirida a marca Lantus SoloStar, laboratório Sanofi.	180		
06.01.027998	Insulina Glulisina 100 U/ml carpule com 3 ml de solução injetável + sistema de aplicação	650		
06.01.005908	Insulina Lispro 100U/ml frasco-ampola com 10 ml de solução injetável	110		
06.01.012413	Insulina Lispro 100U/ml refil - carpule com 3 ml de solução injetável	250		
06.01.039393	Insulina Lispro 100U/ml kwikpen - carpule com 3 ml de solução injetável + sistema de aplicação	70		
06.01.040479	Irbesartana 150mg comprimido revestido	900		
06.01.035358	Levodopa 50mg + Carbidopa 12,5mg + Entacapona 200mg comprimido revestido. Medicamento de referência: Stalevo	900		
06.01.033032	Levotiroxina Sódica 38 mcg comprimido	450		

06.01.035356	Liraglutida 6mg/ml carpule com 3 ml de solução injetável + sistema de aplicação. Sistemas de dispensações de 0,6mg, 1,2mg ou 1,8mg	75		
06.01.036428	Losartana 50mg + Hidroclorotiazida 12,5mg comprimido revestido. Medicamento de referência: Aradois H. A compra deverá ser desta marca, visto que o médico não autoriza a intercambiabilidade por outra marca	900		
06.01.040899	Lubrificante Ocular - Solução Oftálmica Estéril. Conforme determinação judicial deverá ser adquirido o lubrificante da marca Optive, fabricante Allergan. Produto não intercambiável. Embalagem contendo 15mL	45		
06.01.035169	Lubrificante Oftálmico Mirugell. Medicamento de referência: Mirugell. Frasco contendo 15mL. Conforme determinação judicial o medicamento deverá ser o de referência. Laboratório Latinofarma	15		
06.01.027986	Lubrificante oftálmico Oftane frasco contendo 15 ml. Conforme determinação judicial o medicamento deverá ser o de referência. Laboratório Alcon	15		
06.01.045427	Mesalazina 1g sachês com grânulos orais de liberação prolongada. Medicamento Referência: Pentasa, laboratório Ferring. Conforme determinação judicial deverá ser adquirido o medicamento de referência	1350		
06.01.047480	Mirabegrona 50mg comprimido revestido de liberação prolongada	900		
06.01.035971	Norelgestromina 6mg + etinilestradiol 0,6mg adesivo transdérmico. Medicamento de referência: Evra. Embalagem com 3 adesivos	90		

06.01.039324	Omalizumabe 150mg pó para solução injetável (ou 150mg/ml solução injetável). Medicamento de referência: Xolair. Embalagem contendo 1 frasco ampola + 1 ampola diluente (ou 1 seringa preenchida contendo 1 ml)	15		
06.01.027988	Oxcarbazepina 600mg comprimido revestido. Medicamento de referência: Trileptal. Conforme determinação judicial deverá ser adquirido o medicamento de referência, não podendo ser substituído por genérico ou similar	1350		
06.01.042746	Panax Ginseng + Polivitaminicos e Poliminerais (Gerovital) Composto pela associacao dos principios ativos ACETATO DE RACEALFATOCOFOERO L, BIOTINA, CIANOCOBALAMINA, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, COLECALCIFEROL, D- PANTENOL, FLUORETO DE SÓDIO, FOSFATO DE CÁLCIO DIBÁSICO, IODETO DE POTÁSSIO, NICOTINAMIDA, NITRATO DE TIAMINA, PALMITATO DE RETINOL, PANAX GINSENG C. A. MEY., RIBOFLAVINA, RUTOSÍDEO, SULFATO DE MAGNÉSIO, SULFATO DE MANGANÊS, SULFATO DE POTÁSSIO, SULFATO FERROSO, ÁCIDO ASCÓRBICO. Conforme determinação judicial deverá ser fornecido o medicamento Gerovital, laboratorio EMS	900		

06.01.038760	Pidotato de magnésio + vitamina B3 (suplemento vitamínico + mineral). Medicamento de referência: Pidomag B3 cápsulas gelatinosas. Laboratório fabricante: Baldacci. Conforme determinação judicial deverá ser fornecido o medicamento referência, não sendo possível a substituição por genérico e/ou similar.	480		
06.01.022012	Pidotato de Magnésio 150mg/ ml solução oral – flaconete contendo 10 ml. Referência: Pidomag Flac	450		
06.01.007094	Plantago Ovata Psyllium 0,492g/g pó para solução oral. Frasco com 174g. Medicamento de referência: Metamucil	45		
06.01.045349	Pregabalina 75mg cápsula gelatinosa dura. NÃO será aceita outra apresentação, como por exemplo comprimido, somente cápsula gelatinosa dura	1350		
06.01.048485	Primidona 100mg comprimido	1350		
06.01.022808	Ranibizumabe 10mg/ml. Medicamento de referência: Lucentis. Embalagem contendo 1 frasco-ampola contendo 2,3mg de ranibizumabe em 0,23mL de solução, 1 agulha com filtro para retirada do conteúdo do frasco, 1 agulha para injeção intravítreia e 1 seringa para retirada do conteúdo do frasco e para injeção intravítreia.	15		
06.01.042262	Riluzol 50mg comprimido revestido	360		
06.01.023664	Risperidona 1mg/ml solução oral, frasco contendo 30 ml. Medicamento de referência: Risperdal. Conforme determinação judicial, deverá ser adquirida a marca Risperdal, não sendo autorizada a substituição por outro fabricante	45		
06.01.049225	Romosozumabe 90mg/ ml solução injetável em seringa preenchida com 1,17 ml de solução	30		

06.01.043667	Sacubitril 49mg + Valsartana 51mg comprimido revestido	900		
06.01.037336	Sorbitol 48.5mg/g + Carbomero 2,0mg/g gel oftálmico. Medicamento referência: Liposic. Bisnaga contendo 10g. Conforme determinação judicial deverá ser adquirido o medicamento de referência	15		
06.01.022017	Sulfato de glicosamina 1500mg/g pó para solução oral. Sachê contendo 3,95g cada	450		
06.01.012458	Sulpirida 50mg cápsula dura	450		
06.01.033698	Suplemento de carotenóides (luteína + zeaxantina), vitaminas (C e E) e minerais antioxidantes (Selênio e Zinco). Medicamentos de referência: Neovite Lutein ou Lut Vision	180		
06.01.033948	Tiamazol 5mg comprimido	600		
06.01.012487	Topiramato 100mg comprimido. Medicamento de referência: Amato, laboratório Eurofarma. Conforme determinação judicial, não é autorizada a intercambialidade do medicamento pelo médico e neste caso, a aquisição deverá ser do medicamento de referência	1350		
06.01.012488	Valproato de sódio + ácido valpróico 300mg (199,80 mg + 87,0 mg) comprimido revestido de liberação prolongada. Medicamento de referência: Torval 300mg. Conforme determinação judicial, a aquisição deverá ser feita do medicamento de referência	1350		

1.2 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3 O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto Municipal n. 9.304, de 11 de junho de 2024.

1.4 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5 O fornecimento de bens é enquadrado como continuado tendo em vista que as pacientes utilizam da medicações por tempo indeterminado, conforme indicado no Estudo Técnico Preliminar.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 Trata-se de instauração de processo para aquisição de medicamentos através de pregão eletrônico que atendam a necessidade dos serviços da Secretaria de Saúde, para distribuição gratuita aos municípios ou para atendimento de processos judiciais impetrados contra Secretaria de Saúde e/ou Prefeito Municipal de Saúde, que resultaram em fracassados ou desertos no Pregão Eletrônico nº

01/2025 considerando:

- o perfil epidemiológico do município de Mogi Mirim e a necessidade do fornecimento de medicamentos essenciais aos usuários do SUS (Sistema Único de Saúde).
- a padronização dos medicamentos realizada juntamente com os médicos que atendem o Sistema Único de Saúde.
- os medicamentos por eles solicitados, para o melhor atendimento dos pacientes e obtenção de resultados nos tratamentos propostos.
- os serviços implantados no município que fazem uso de medicamentos para atendimento emergenciais.
- a Portaria GM/MS nº 2.583/2007, quanto aos medicamentos elencados para o fornecimento ao SUS, nos termos da Lei nº 11.347/2006.
- a Portaria GM/MS nº 2.982/2009 que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais na forma de blocos de financiamento.
- a Portaria nº 2.001/2017 a qual altera a Portaria nº 1.555/2013 sobre as normas de financiamento e execução do Componente Básico da Assistência Farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).
- a Deliberação CIB nº 97, de 04/10/2023 que aprova as normas de financiamento e execução do Componente Básico da Assistência Farmacêutica, para o exercício de 2024, no âmbito do Estado de São Paulo.

2.2 Nos termos do Art. 1º § 1º da Lei Orgânica Municipal de Mogi Mirim, é assegurado a todo habitante do Município, o direito à educação, à saúde, ao trabalho, ao lazer, à segurança, à previdência social, à proteção, à maternidade, à infância, à assistência aos desamparados, ao transporte, à habitação e ao meio ambiente equilibrado.

2.3 A Secretaria de Saúde, tem como atribuição:

- formular, planejar, implementar e avaliar a Política Municipal de Saúde;
- definir e implementar programas e projetos voltados à promoção, proteção e preservação da saúde;
- planejar, coordenar e executar as ações de saúde de acordo com as diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS;
- promover a articulação e a integração de ações de saúde dos órgãos da administração nos três níveis de governo;
- promover estudos e elaborar normas de saúde pública;
- promover e coordenar programas e campanhas, visando uma melhor promoção da saúde da população e esclarecimento do público;
- coordenar, implementar, controlar e avaliar o programa de distribuição de medicamentos à população, aprovando despesas e avaliando os resultados alcançados;
- coordenar o serviço de ambulâncias, estabelecendo critérios e verificando os controles de distribuição para assegurar o atendimento aos efetivamente necessitados e a racionalidade do uso desse recurso;
- definir normas e diretrizes para implantação de sistemas de saúde;
- propor, executar e fiscalizar projetos para alocação de recursos federais e estaduais para implantação e a manutenção de programas, de acordo com os princípios do SUS;
- administrar as Unidades de Saúde;
- realizar ações de vigilância sanitária, vigilância epidemiológica, de fiscalização da alimentação pública e da nutrição, de fiscalização do saneamento, meio ambiente e da saúde do trabalhador;
- autorizar, supervisionar, fiscalizar e estipular contratos, contratos de rateio com consórcio público e convênios com entidades do terceiro setor para provimento dos serviços de saúde;

2.4 Dentre essas ações a Secretaria de Saúde realiza o fornecimento de medicamentos por meio das farmácias existentes nas Unidades Básicas de Saúde, assim como distribui medicamentos para alguns setores como enfermagem, odontologia, etc. para uso na realização de procedimentos e exames.

2.5 Além disso, continuamente ações judiciais são impetradas em face ao Município as quais determinam fornecimento de medicamentos em prazo emergencial, assim como se deve manter a continuidade na entrega dos demais processos judiciais já existentes desde o ano 2002.

2.6 Desta forma, a presente aquisição tem por finalidade o atendimento público do direito à saúde, amparado pelos art. 6º e 30, VII da CF.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 Após conclusão dos dados declinados acima, constata-se a solução mais plausível para a Secretaria de Saúde pela contratação trata-se da realização de processo licitatório, via sistema de registro de preços. A opção de fornecimento parcelado é justificada em função do período de validade dos medicamentos pleiteados para aquisição, espaço físico para armazenamento e número de atendimentos de pacientes e atendimentos realizados nas Unidades Básicas de Saúde, Serviços Especializados, Ambulatório de Ostomia, Ambulatório de Feridas, Melhor em Casa, Serviços Odontológicos e Farmacêuticos, enfim pelos atendimentos prestados dos serviços de Média e Alta Complexidade. A solução trata-se de uma escolha simples que permitirá a manutenção dos serviços sem prejuízos a Gestão Pública e aos profissionais e pacientes que fazem uso dos serviços de saúde.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 A empresa contratada responderá pela qualidade dos medicamentos fornecidos, inclusive quanto às normas de validade e fiscalização dos mesmos.

4.2 A empresa deverá apresentar licença sanitária expedida pela Vigilância Sanitária do Município de origem ou Estado (onde a empresa licitante esta estabelecida), comprovação de autorização (AFE) por órgão competente do Ministério da Saúde, incumbido da Vigilância Sanitária dos produtos em objeto, contendo permissão para que a empresa licitante exerça as atividades sob regime de vigilância sanitária e Registro do Produto no Ministério da Saúde dentro de sua validade. Caso o registro esteja vencido, deverá ser apresentada cópia da revalidação do mesmo atualizada ou cópia da publicação no D.O.U especificando o deferimento da revalidação.

4.3 No caso de produtos sob regime de Vigilância Sanitária que não são registrados, deverão ser apresentadas cópias das publicações no Diário Oficial da União que conste a Dispensa de Registro dos mesmos.

4.4 Os medicamentos deverão ter prazo de validade não inferior a 12 (doze) meses a partir da data da entrega no Almoxarifado.

4.5 A Administração Municipal rejeitará no todo ou em parte os medicamentos que estiverem em desacordo com a proposta apresentada, embalagens amassadas, vazamento, defeito de fabricação, fora do prazo de validade, em desconformidade com a marca apresentada, devendo a empresa vendedora substituí-los de imediato sem qualquer ônus adicional a Administração.

4.6 No caso de ser constatada qualquer anormalidade nos medicamentos a empresa vendedora será comunicada imediatamente a fim de garantir a sua qualidade, devendo, para tanto providenciar a imediata substituição dentro de 02 (dois) dias úteis sem qualquer ônus adicional à Administração Municipal. Ficando ainda a licitante exclusiva responsável por quaisquer danos ou prejuízos que venham a causar a Prefeitura e a terceiros.

4.7 As entregas deverão ser por conta e riscos da detentora, nas quantidades solicitadas, deverão estar obrigatoriamente acompanhados dos documentos fiscais, devidamente discriminados com todos os insumos, marcas e respectivos valores, de acordo com o registro em ata;

4.8 As entregas deverão ser efetuadas no Almoxarifado Central da Saúde Prefeitura Municipal de Mogi Mirim, aos cuidados do farmacêutico responsável, durante o período das 7:30 as 12:00 horas (segundas-feiras às sextas-feiras) e das 13:30 as 16:30 horas (segundas, terças, quintas e sextas-feiras), sob o endereço Av. Adib Chaib, nº 2.250 – telefones para contato (19) 3805-4963/ (19) 3805-8349;

4.9 O prazo de entrega dos medicamentos deverá ser de até 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento do empenho ou objeto similar, podendo ser prorrogado por 5 (cinco) dias, mediante análise e aprovação do setor requisitante, uma vez que a não entrega do medicamento/produto causa prejuízo imediato ao paciente;

4.10 No caso de medicamentos biológicos e para mandados judiciais que determinam prazo de urgência para atendimento, o prazo de entrega é de 48 (quarenta e oito) horas, contados da expedição do Pedido de Compra, de formas parceladas conforme necessidade da municipalidade. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 01 (um) dia de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

4.11 Em caso do prazo acima estipulado coincidir com feriados, pontos facultativos, sábados ou domingos, a entrega deverá ocorrer no 1º (primeiro) dia útil após;

4.12 O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade da ata de registro de preços e/ou empenhos gerados.

4.13 Foi identificado pela equipe que a aquisição de medicamentos a serem utilizados para utilização nos serviços de saúde, distribuição à população e para atendimento de processos judiciais quando registrado em ata permite maior controle dos estoques e otimização de recursos financeiros.

4.14 Para o atendimento das necessidades elencadas propõe-se que seja realizada licitação na modalidade Pregão eletrônico por menor preço global e que a proposta da licitante contenha todos os requisitos necessários ao atendimento da demanda, acompanhada das especificações dos materiais a serem empregados, quantitativos, forma, condições da execução dos serviços/entrega do bem, capacidade técnica da contratada, e demais condições a serem adotadas para a contratação.

4.15 A adjudicação deverá ser apenas para um contratado uma vez que este terá que prover todas as condições necessárias para manter o padrão do objeto, a qualidade e as características pretendidas.

4.16 Os bens serão entregues nas dependências da Contratante/Contratada, dentro dos padrões e exigências definidos, podendo ser rejeitados no todo ou em parte, devendo a Contratada, em prazo estabelecido, refazer, corrigir ou substituir às suas custas, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

4.17 A entrega do bem será de acordo com os procedimentos operacionais a serem adotados pelas partes, constantes no instrumento da futura contratação.

4.18 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.19 O objeto da contratação não se enquadra na categoria de bens e serviços comuns cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Condições de Entrega

5.1.1 O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento do empenho ou objeto similar, em remessa única, podendo ser prorrogado por 5 (cinco) dias, mediante análise e aprovação do setor requisitante, uma vez que a não entrega do medicamento/produto causa prejuízo imediato ao paciente;

5.1.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 1 (um) dia de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.1.3 Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Almoxarifado Central da Saúde Prefeitura Municipal de Mogi Mirim, aos cuidados do farmacêutico responsável, durante o período das 7:30 as 12:00 horas (segundas-feiras às sextas-feiras) e das 13:30 as 16:30 horas (segundas, terças, quintas e sextas-feiras), sob o endereço Av. Adib Chaib, nº 2.250 – telefones para contato (19) 3805-4963/ (19) 3805-8349. Em caso do prazo acima estipulado coincidir com feriados, pontos facultativos, sábados ou domingos, a entrega deverá ocorrer no 1º (primeiro) dia útil após.

5.1.4 PROCEDIMENTOS PARA ENTREGA

5.1.4.1 Orientações Gerais

1. Observar na nota de empenho a Razão Social e o CNPJ para a emissão da Nota Fiscal;
2. Encaminhar cópia da ordem de compras junto à Nota Fiscal;
3. Constar na Nota Fiscal o número da nota de empenho e seus dados bancários (número do banco, agência e conta corrente);
4. Entrar em contato com o responsável para, se necessário, agendar a entrega para evitar o retorno do material;
5. O endereço de faturamento dos dados do Município é diferente dos endereços dos locais de entrega.

6. Contatos da Secretaria

Fone (19) 3805-4963 e 3805-8349

E-mail: almoxarifado.saude@mogimirim.sp.gov.br

5.2 Garantia, manutenção e assistência técnica

5.2 Garantia, manutenção e assistência técnica

5.2.1 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.2.2 Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, todavia, o Município de Mogi Mirim não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima dos materiais, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição, sendo certo que os quantitativos totais expressos nesta Ata são estimativos e representam previsão da secretaria requisitante, para as compras durante o prazo de 12 (doze) meses.

6.2 A existência do preço registrado não obriga o Município de Mogi Mirim a firmar as contratações que dele possam advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado ao detentor da Ata de Registro de Preços, preferência em igualdade de condições.

6.3 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.4 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.5 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.6 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6 Fiscalização

6.6.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos gestores do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.7 Constituem atividades a serem exercidas pelo gestor de contratos:

I - Acompanhar as contratações a partir da lavratura do ajuste até sua implantação, em se tratando de prestação de serviços ou da entrega de material, no caso de fornecimento parcelado que culmine em instrumento contratual;

II - Ter conhecimento da íntegra do contrato firmado, do seu cronograma físico-financeiro, bem como controlar a utilização dos recursos orçamentários destinados ao amparo das despesas dele decorrentes;

III - Fazer constar do processo administrativo correspondente as informações e os documentos necessários à formalização do contrato, inclusive quando o seu instrumento for substituído;

IV - Expedir a ordem de início, no caso de prestação de serviços;

V - Encaminhar cópia do contrato firmado, da proposta do contratado, do edital e dos demais documentos pertinentes ao fiscal do contrato, para subsidiar o exercício da respectiva fiscalização;

VI - Verificar, com base na legislação vigente, a regularidade da documentação necessária à formalização do contrato, bem como mantê-la atualizada, nos termos da lei e do contrato;

VII - Atuar conjuntamente com o fiscal do contrato, verificando a existência de adequado acompanhamento à execução do ajuste;

VIII - Manter o controle de todos os prazos relacionados aos contratos e informar à autoridade competente a necessidade de prorrogação contratual ou de realização de nova contratação, conforme o caso;

IX - Manter o controle do prazo de vigência e da atualização do valor da garantia contratual, procedendo, em tempo hábil, ao encaminhamento necessário à sua substituição e/ou reforço ou prorrogação do prazo de sua vigência, quando for o caso;

X - Dar início aos procedimentos para a prorrogação dos contratos com a antecedência necessária, levando em conta as informações prestadas pela unidade demandante do serviço e pelo fiscal do contrato, os preços de mercado e demais elementos que auxiliem na identificação da proposta mais vantajosa para a Administração;

XI - Verificar a documentação necessária ao pagamento, encaminhada pelo fiscal do contrato;

XII - Verificada a existência de qualquer infração contratual, apontada pelo fiscal, relatar os fatos e iniciar o procedimento de proposta

de aplicação de penalidade, nos termos previstos no instrumento contratual, bem como informar, com a devida justificativa técnica, às autoridades responsáveis, os fatos que ensejam a aplicação de sanções administrativas em face da inexecução parcial ou total do contrato, observada a legislação vigente;

XIII - Apurar situação de inadimplemento com relação às obrigações trabalhistas, ao tomar conhecimento dela por qualquer meio, independentemente de ação judicial, e adotar, garantido o contraditório e a ampla defesa, as providências previstas em lei e no contrato;

XIV - Executar as atividades inerentes à completa gestão do contrato firmado, inclusive no que se refere à manutenção das condições de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da contratada, atualizando-as sempre que necessário;

XV - Emitir declarações, certidões e atestados de capacidade técnica em relação à execução dos serviços e aquisições contratados, ouvido o fiscal do contrato;

XVI - Repassar as informações sobre vigência e necessidade de prorrogação do ajuste para a área responsável pelo Plano de Contratações Anual;

XVII - Exercer qualquer outra incumbência que lhe seja atribuída por força de previsão normativa.

6.8 Fiscalização Técnica

6.8.1 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.9 Constituem atividades a serem exercidas pelo fiscal de contrato:

I – Acompanhar e registrar as ocorrências relativas à execução contratual, informando ao gestor de contratos aquelas que podem resultar na execução dos serviços e obras ou na entrega de material de forma diversa do objeto contratual, tomando as providências necessárias à regularização, por parte da contratada, das faltas ou defeitos observados;

II - Repcionar da contratada, devidamente protocolados, os documentos necessários ao pagamento, previstos no termo de contrato, conferi-los e encaminhá-los ao gestor de contratos;

III - Verificar se o prazo de entrega, as quantidades e a qualidade dos serviços, das obras ou do material encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual, atestar a respectiva nota fiscal ou fatura e encaminhá-la ao gestor de contratos;

IV - Manifestar-se formalmente, quando consultado, sobre a prorrogação, rescisão ou qualquer outra providência que deva ser tomada com relação ao contrato que fiscaliza;

V - Consultar a unidade demandante dos serviços, obras ou materiais sobre a necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato, se detectar algo que possa sugerir a adoção de tais providências;

VI - Propor medidas que visem à melhoria contínua da execução do contrato;

VII - Exercer qualquer outra incumbência que lhe seja atribuída por força de previsão normativa.

6.10 São obrigações do Contratante:

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

c) Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

d) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

e) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

f) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

g) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

h) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

i) Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

j) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

j.i) A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

k) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

l) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

m) Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

n) Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

o) Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

p) Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

q) Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

6.11 São obrigações do Contratado:

a) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

b) Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

c) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

d) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

e) Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

f) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

g) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

gi. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

gii.certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

giii.certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

giv. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

gv.Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

h) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

i) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

j) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

k) Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

l) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

m) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

n) Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

o) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

p) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

q) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

r) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

s) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

t) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

u) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1 Recebimento

7.1.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.1.4 Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

7.1.5 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.6 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.7 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2 Liquidação

7.2.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.2.2 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.3 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.4 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.2.5 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.6 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.2.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.2.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.2.9 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.2.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.3 Prazo de pagamento

7.3.1 O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias contados da finalização da liquidação da despesa, para contrato de obras e no 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente para os demais casos.

7.3.2 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

7.4 Forma de pagamento

7.4.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.4.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.4.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.4 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do

pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.5 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.5 Cessão de crédito

7.5.1 Não serão admitidas cessões de crédito não fiduciárias.

8. CRITÉRIO DE SELEÇÃO DE FORNECEDORES

8.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

8.2 Forma de fornecimento

8.2.1 O fornecimento do objeto será parcelado.

8.3 Exigências de habilitação

8.3.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.3.1.1 Habilidação jurídica

- **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- **Microempreendedor Individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.
- **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.
- **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.3.1.1.1 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.3.1.2 Habilidação fiscal, social e trabalhista

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital/Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital/Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.3.1.2.1 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.3.1.2.2 Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

- A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;
- A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
- O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
- A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
- Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e g) A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

8.3.1.3 Qualificação Econômico-Financeira:

- certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;
- certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O custo estimado total da contratação possuirá caráter sigiloso, tornando-se público somente após o julgamento das propostas.

9.2 A estimativa foi realizada considerando contratações anteriores realizadas por este órgão, com atualização monetária dos valores (IPCA), tabela CMED e cotação obtida junto a fornecedores.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 Para execução do objeto serão oneradas as dotações orçamentárias:

Dotação	Programa de Trabalho	Código Orçamentário	Fonte de Recurso
493	014912.1030310042.029	3.3.90.30.00	Fonte: 1 - Tesouro
496	014912.1030310042.153	3.3.90.30.00	Fonte: 1 - Tesouro
496	014912.1030310042.153	3.3.90.30.00	Fonte: 1 - Tesouro
494	014912.1030310042.029	3.3.90.30.00	Fonte: 2 - Transferências e Convênios Estaduais - Vinc
494	014912.1030310042.029	3.3.90.30.00	Fonte: 2 - Transferências e Convênios Estaduais - Vinc
495	014912.1030310042.029	3.3.90.32.99	Fonte: 5 - Transferências e Convênios Federais - Vincu
495	014912.1030310042.029	3.3.90.32.99	Fonte: 5 - Transferências e Convênios Federais - Vincu

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Pregoeiro/Agente de Contratação durante o certame;

11.1.2 salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

11.1.2.4 deixar de apresentar amostra;

11.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.4 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.5 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

11.1.6 fraudar a licitação

11.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.7.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.7.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.7.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.8 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

11.1.9 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1 advertência;

11.2.2 multa;

11.2.3 impedimento de licitar e contratar e

11.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

11.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4 A multa será recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1 Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

11.4.2 Para as infrações previstas nos itens 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7, 11.1.8 e 11.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

11.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7, 11.1.8 e 11.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

11.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

11.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11.15 Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

11.15.1 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

12. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO

Este Termo de Referência foi elaborado por:

Nome: Juliana Cristina Nunes Garcia

Cargo: Farmacêutica

Matrícula: 3499

GESTOR:

Nome: Bruna Heitzmann Torres

Cargo: Farmacêutica

Matrícula: 8228

Mauro Nunes Junior

Secretário da Saúde

APÊNDICE

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar, doravante chamado ETP caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento do procedimento licitatório que deve preceder as contratações da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Mogi Mirim, é elaborado em atendimento às disposições contidas na Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021 e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade especificada.

A elaboração do ETP busca aprofundar o conhecimento sobre o problema a ser resolvido para que então seja definida a solução mais adequada às necessidades da administração considerando o interesse público, os objetivos estratégicos da instituição e as opções do mercado, avaliando a viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental de se realizar a determinada contratação.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

- Inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021

1.1 Trata-se de instauração de processo para aquisição de medicamentos através de pregão eletrônico que atendam a necessidade dos serviços da Secretaria de Saúde, para distribuição gratuita aos municípios ou para atendimento de processos judiciais impetrados contra Secretaria de Saúde e/ou Prefeito Municipal de Saúde, que resultaram em fracassados ou desertos no Pregão Eletrônico nº 01/2025 considerando:

- o perfil epidemiológico do município de Mogi Mirim e a necessidade do fornecimento de medicamentos essenciais aos usuários do SUS (Sistema Único de Saúde).
- a padronização dos medicamentos realizada juntamente com os médicos que atendem o Sistema Único de Saúde.
- os medicamentos por eles solicitados, para o melhor atendimento dos pacientes e obtenção de resultados nos tratamentos propostos.
- os serviços implantados no município que fazem uso de medicamentos para atendimento emergenciais.
- a Portaria GM/MS nº 2.583/2007, quanto aos medicamentos elencados para o fornecimento ao SUS, nos termos da Lei nº 11.347/2006.
- a Portaria GM/MS nº 2.982/2009 que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais na forma de blocos de financiamento.
- a Portaria nº 2.001/2017 a qual altera a Portaria nº 1.555/2013 sobre as normas de financiamento e execução do Componente Básico da Assistência Farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).
- a Deliberação CIB nº 97, de 04/10/2023 que aprova as normas de financiamento e execução do Componente Básico da Assistência Farmacêutica, para o exercício de 2024, no âmbito do Estado de São Paulo.

1.2 Nos termos do Art. 1º § 1º da Lei Orgânica Municipal de Mogi Mirim, é assegurado a todo habitante do Município, o direito à

educação, à saúde, ao trabalho, ao lazer, à segurança, à previdência social, à proteção, à maternidade, à infância, à assistência aos desamparados, ao transporte, à habitação e ao meio ambiente equilibrado.

1.3 A Secretaria de Saúde, tem como atribuição:

- a) formular, planejar, implementar e avaliar a Política Municipal de Saúde;
- b) definir e implementar programas e projetos voltados à promoção, proteção e preservação da saúde;
- c) planejar, coordenar e executar as ações de saúde de acordo com as diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS;
- d) promover a articulação e a integração de ações de saúde dos órgãos da administração nos três níveis de governo;
- e) promover estudos e elaborar normas de saúde pública;
- f) promover e coordenar programas e campanhas, visando uma melhor promoção da saúde da população e esclarecimento do público;
- g) coordenar, implementar, controlar e avaliar o programa de distribuição de medicamentos à população, aprovando despesas e avaliando os resultados alcançados;
- h) coordenar o serviço de ambulâncias, estabelecendo critérios e verificando os controles de distribuição para assegurar o atendimento aos efetivamente necessitados e a racionalidade do uso desse recurso;
- i) definir normas e diretrizes para implantação de sistemas de saúde;
- j) propor, executar e fiscalizar projetos para alocação de recursos federais e estaduais para implantação e a manutenção de programas, de acordo com os princípios do SUS;
- k) administrar as Unidades de Saúde;
- l) realizar ações de vigilância sanitária, vigilância epidemiológica, de fiscalização da alimentação pública e da nutrição, de fiscalização do saneamento, meio ambiente e da saúde do trabalhador;
- m) autorizar, supervisionar, fiscalizar e estipular contratos, contratos de rateio com consórcio público e convênios com entidades do terceiro setor para provimento dos serviços de saúde;

1.4 Dentre essas ações a Secretaria de Saúde realiza o fornecimento de medicamentos por meio das farmácias existentes nas Unidades Básicas de Saúde, assim como distribui medicamentos para alguns setores como enfermagem, odontologia, etc. para uso na realização de procedimentos e exames.

1.5 Além disso, continuamente ações judiciais são impetradas em face ao Município as quais determinam fornecimento de medicamentos em prazo emergencial, assim como se deve manter a continuidade na entrega dos demais processos judiciais já existentes desde o ano 2002.

1.6 Desta forma, a presente aquisição tem por finalidade o atendimento público do direito à saúde, amparado pelos art. 6º e 30, VII da CF.

2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

- Inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21

2.1 A presente contratação não está prevista no PCA, todavia está previsto no PPA 2022/2025 e há recursos orçamentários e financeiros aptos a atender a demanda.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- Inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021

3.1 A empresa contratada responderá pela qualidade dos medicamentos fornecidos, inclusive quanto às normas de validade e fiscalização dos mesmos.

3.2 A empresa deverá apresentar licença sanitária expedida pela Vigilância Sanitária do Município de origem ou Estado (onde a empresa licitante está estabelecida), comprovação de autorização (AFE) por órgão competente do Ministério da Saúde, incumbido da Vigilância Sanitária dos produtos em objeto, contendo permissão para que a empresa licitante exerça as atividades sob regime de vigilância sanitária e Registro do Produto no Ministério da Saúde dentro de sua validade. Caso o registro esteja vencido, deverá ser apresentada cópia da revalidação do mesmo atualizada ou cópia da publicação no D.O.U especificando o deferimento da revalidação.

3.3 No caso de produtos sob regime de Vigilância Sanitária que não são registrados, deverão ser apresentadas cópias das publicações no Diário Oficial da União que conste a Dispensa de Registro dos mesmos.

3.4 Os medicamentos deverão ter prazo de validade não inferior a 12 (doze) meses a partir da data da entrega no Almoxarifado.

3.5 A Administração Municipal rejeitará no todo ou em parte os medicamentos que estiverem em desacordo com a proposta apresentada, embalagens amassadas, vazamento, defeito de fabricação, fora do prazo de validade, em desconformidade com a marca apresentada, devendo a empresa vencedora substituí-los de imediato sem qualquer ônus adicional a Administração.

3.6 No caso de ser constatada qualquer anormalidade nos medicamentos a empresa vencedora será comunicada imediatamente a fim de garantir a sua qualidade, devendo, para tanto providenciar a imediata substituição dentro de 02 (dois) dias úteis sem qualquer ônus adicional à Administração Municipal. Ficando ainda a licitante exclusiva responsável por quaisquer danos ou prejuízos que venham a causar a Prefeitura e a terceiros.

3.7 As entregas deverão ser por conta e riscos da detentora, nas quantidades solicitadas, deverão estar obrigatoriamente acompanhados dos documentos fiscais, devidamente discriminados com todos os insumos, marcas e respectivos valores, de acordo com o registro em ata;

3.8 As entregas deverão ser efetuadas no Almoxarifado Central da Saúde Prefeitura Municipal de Mogi Mirim, aos cuidados do

farmacêutico responsável, durante o período das 7:30 as 12:00 horas (segundas-feiras às sextas-feiras) e das 13:30 as 16:30 horas (segundas, terças, quintas e sextas-feiras), sob o endereço Av. Adib Chaib, nº 2.250 – telefones para contato (19) 3805-4963/ (19) 3805-8349;

3.9 O prazo de entrega dos medicamentos deverá ser de até 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento do empenho ou objeto similar, podendo ser prorrogado por 5 (cinco) dias, mediante análise e aprovação do setor requisitante, uma vez que a não entrega do medicamento/produto causa prejuízo imediato ao paciente;

3.10 No caso de medicamentos biológicos e para mandados judiciais que determinam prazo de urgência para atendimento, o prazo de entrega é de 48 (quarenta e oito) horas, contados da expedição do Pedido de Compra, de formas parceladas conforme necessidade da municipalidade. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 01 (um) dia de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

3.11 Em caso do prazo acima estipulado coincidir com feriados, pontos facultativos, sábados ou domingos, a entrega deverá ocorrer no 1º (primeiro) dia útil após;

3.12 O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade da ata de registro de preços e/ou empenhos gerados.

3.13 Foi identificado pela equipe que a aquisição de medicamentos a serem utilizados para utilização nos serviços de saúde, distribuição à população e para atendimento de processos judiciais quando registrado em ata permite maior controle dos estoques e otimização de recursos financeiros.

3.14 Para o atendimento das necessidades elencadas propõe-se que seja realizada licitação na modalidade Pregão eletrônico por menor preço global e que a proposta da licitante contenha todos os requisitos necessários ao atendimento da demanda, acompanhada das especificações dos materiais a serem empregados, quantitativos, forma, condições da execução dos serviços/entrega do bem, capacidade técnica da contratada, e demais condições a serem adotadas para a contratação.

3.15 A adjudicação deverá ser apenas para um contratado uma vez que este terá que prover todas as condições necessárias para manter o padrão do objeto, a qualidade e as características pretendidas.

3.16 Os bens serão entregues nas dependências da Contratante/Contratada, dentro dos padrões e exigências definidos, podendo ser rejeitados no todo ou em parte, devendo a Contratada, em prazo estabelecido, refazer, corrigir ou substituir às suas custas, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

3.17 A entrega do bem será de acordo com os procedimentos operacionais a serem adotados pelas partes, constantes no instrumento da futura contratação.

3.18 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

3.19 O objeto da contratação não se enquadra na categoria de bens e serviços comuns cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado.

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

- Inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21

4.1 A quantidade é apontada por estimativa, ficando claro desde já à empresa vencedora que, em caso das quantidades não serem atingidas nada será devido pela PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM.

4.2 Considera-se o relatório de consumo emitido pelo sistema de informatização da saúde vigente, sistema VIVVER, para os itens já em uso, acrescidos de 15 a 30% a depender do tipo de produto. Quando se trata de material novo, a estimativa é dada conforme programação e necessidade dos serviços que o utilizará. Este quantitativo foi obtido através do levantamento de contratações anteriores e tem como base os consumos mensais de cada item, considerando ainda demanda reprimida e os novos serviços implantados.

4.3 As quantidades da planilha se darão na forma do item 1 do Termo de Referência e do Anexo II - Modelo da Proposta Comercial.

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

- Inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021

5.1 Em comparação a possibilidade de aquisição de medicamentos existentes no mercado tem:

- Solução 1: Aquisição de medicamentos menor preço por meio de pregão eletrônico
 - Descrição da solução: Consiste formulação para a aquisição de diferentes tipos de medicamentos padronizados na Relação Municipal de Medicamentos Essenciais REMUME que são utilizados na Atenção Básica de Saúde e cerca de 240 tipos de medicamentos utilizados no atendimento de determinações judiciais onde a disputa se dá pelo fornecedor que oferecer o menor preço para lotes distintos.
- Solução 2: Aquisição de medicamentos maior desconto sobre a tabela CMED
 - Descrição da solução: Consiste na formulação de itens de acordo com os tipos de medicamentos, definidos pelo registro junto à ANVISA, utilizado na Atenção Básica e atendimento de determinações judiciais expedidas em face do município de Mogi Mirim, concedendo-se um percentual de desconto fixo sobre a tabela CMED.

- Solução 3: Doação de medicamentos
 - Descrição da solução: Solicitar junto às farmácias, distribuidoras e fabricantes de medicamento doações da lista de medicamentos utilizadas na Atenção Básica e determinações judiciais.

5.2 Considerando o número existente de medicamentos padronizados na Relação Municipal de Medicamentos Essenciais – REMUME somado aos medicamentos adquiridos para atendimento das demandas judiciais, o certame anual totaliza uma quantia considerável de lotes, com quantitativo atrativo de fármacos.

5.3 A demanda de cada medicamento é variável ao longo do tempo, sendo dependente da sazonalidade, da quantidade disponibilizada para os pacientes e de quais serviços utilizarão para seus respectivos atendimentos.

5.4 Tendo como base os anos anteriores, e comparando com a atual compra onde se utiliza o maior desconto aplicado com base no PF18% da tabela CMED pode-se evidenciar que os valores firmados em ata de registro de preços com base no menor preço são relativamente inferiores aos descontos aplicados com base na tabela CMED.

5.5 Isso ocorre devido ao grande quantitativo de fármacos padronizados e o consumo anual desses medicamentos. Considerando que o município possui uma padronização de fármacos e um histórico informatizado do consumo desses medicamentos torna-se muito mais fácil a programação para compra anual e assim firmar atas de registros de preços com quantitativos que serão utilizados em sua totalidade no decorrer dos 12 meses, otimizando assim os recursos financeiros e promovendo a economicidade ao ente público.

5.6 Ademais, alguns laboratórios farmacêuticos quando necessitam realizar a venda de seus produtos com desconto CAP (Coeficiente de Adequação de Preços), o qual é um desconto mínimo obrigatório, atualizado anualmente, a ser aplicado sempre que forem realizadas vendas de todos os medicamentos por força de decisão judicial, estes designam apenas uma distribuidora para a prática da venda, que geralmente participam nos processos licitatórios com base no menor preço.

5.7 Deste modo resta demonstrada a conveniência de aquisição dos fármacos com base no menor preço, uma vez que mesmo havendo alterações nos valores praticados dos medicamentos, mesmo com pedidos de reequilíbrio financeiro que podem ocorrer durante os 12 meses de vigência da ata de registro, a economia é muito maior ao município, além de não fidelizar somente um único fornecedor.

6 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- Inciso VI do § 1º da Lei 14.133/21

6.1 Trata-se de uma estimativa tendo como referência a dotação orçamentária reservada para tal finalidade.

6.2 O valor da contratação, segundo orçamento obtido com base na tabela CMED PF 18% atualizada em 09/05/2025, disponível no portal da ANVISA endereço: <http://portal.anvisa.gov.br> que acompanha de certa forma as condições referenciais de mercado, totaliza o valor estimado que, até o julgamento das propostas terá caráter sigiloso.

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- Inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21

7.1 Após conclusão dos dados declinados acima, constata-se a solução mais plausível para a Secretaria de Saúde pela contratação trata-se da realização de processo licitatório, via sistema de registro de preços. A opção de fornecimento parcelado é justificada em função do período de validade dos medicamentos pleiteados para aquisição, espaço físico para armazenamento e número de atendimentos de pacientes e atendimentos realizados nas Unidades Básicas de Saúde, Serviços Especializados, Ambulatório de Ostomia, Ambulatório de Feridas, Melhor em Casa, Serviços Odontológicos e Farmacêuticos, enfim pelos atendimentos prestados dos serviços de Média e Alta Complexidade. A solução trata-se de uma escolha simples que permitirá a manutenção dos serviços sem prejuízos a Gestão Pública e aos profissionais e pacientes que fazem uso dos serviços de saúde.

8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

- Inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21

8.1 A experiência havida na própria Administração, conforme contratações passadas, demonstra ser mais adequado e eficiente que a contratação pretendida seja selecionada através de procedimento licitatório constituído em item parcelado, uma vez que parcelamento possibilita a potencialização dos recursos financeiros públicos, além de não fidelizar somente um fornecedor o que mantém a gestão refém de um único contrato.

9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

- Inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21

9.1 A aquisição dos medicamentos permitirá a continuidade no atendimento dos pacientes que fazem uso contínuo desses fármacos, evitando assim penalizações e/ou sanções pelo descumprimento das determinações judiciais que podem onerar os cofres públicos, além de garantir o direito do paciente adquirido por meio judiciário, proporcionando segurança e adesão ao tratamento médico proposto, evitando assim falhas terapêuticas.

9.2 Além disso, a gestão se torna mais atrativa e a competição entre os interessados pode trazer benefícios para o contratante com o aumento da disputa, podendo gerar maiores descontos ou descontos mais atrativos.

10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

- Inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso XI da IN 40/2020).

10.1 Não será necessária nenhuma providência prévia ao contrato.

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

- Inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21

11.1 A contratação não demanda adaptações no ambiente em que será executado o objeto, obtenção de licenças, outorgas ou autorizações, capacitação de servidores ou empregados para fiscalização e gestão do contrato, não havendo necessidade de providências que antecedem a contratação. Não há também contratações que se relacionem com a presente constituindo pressuposto ou acessório.

12 – IMPACTOS AMBIENTAIS

- Inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21

12.1 A contratação não é passível de impactos ambientais.

13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

- Inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21

13.1 Ante o exposto, declaramos a viabilidade técnica, operacional e orçamentária, assim como a adequação à necessidade identificada na demanda de aquisição neste Estudo Técnico Preliminar.

Nome: Juliana Cristina Nunes Garcia

Cargo: Farmacêutica

Matrícula: 3499

GESTOR:

Nome: Bruna Heitzmann Torres

Cargo: Farmacêutica

Matrícula: 8228

Mauro Nunes Junior

Secretário da Saúde

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO N. 038/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS ATRAVÉS DE PREGÃO ELETRÔNICO QUE ATENDAM A NECESSIDADE DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE SAÚDE, PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS MUNICÍPIES OU PARA ATENDIMENTO DE PROCESSOS JUDICIAIS IMPETRADOS CONTRA SECRETARIA DE SAÚDE E/OU PREFEITO MUNICIPAL DE SAÚDE, QUE RESULTARAM EM FRACASSADOS OU DESERTOS NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025, CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.

Razão Social do Licitante:
CNPJ/CPF:
Endereço Completo:
Email:
Telefone:
Representante Legal que assinará o contrato:
Telefone:

Email:
CPF:
Cargo:

GRUPO 01

Item	Descrição	Unid.	Quant	Marca/ Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	Abemaciclibe 150mg comprimido revestido	comprimidos	900			

GRUPO 02

Item	Descrição	Unid.	Quant	Marca/ Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	Acetato de Fluormetolona 1mg/ml - frasco 5ml	frascos	15			

GRUPO 03

Item	Descrição	Unid.	Quant	Marca/ Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	Acetato de Lanreotida 120mg solução injetável de liberação prolongada em seringa preenchida, pronta para o uso. Cada embalagem contém 1 seringa preenchida de 0,5 mL com sistema automático de segurança, incluindo agulha em aço inoxidável e acondicionada em invólucro laminado	seringas preenchidas	15			

GRUPO 04

Item	Descrição	Unid.	Quant	Marca/ Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	Ácido ascórbido 60mg + associações. Comprimido revestido. Polivitamínico e Polimíneral. Composto pela associação de: betacaroteno, ácido ascórbico, acetato de racealfatocoferol, cobre, selênio e zinco. Medicamento de referência: Vitergan Zinco, laboratório: Marjan Farma. Conforme determinação judicial deverá ser adquirido o medicamento de referência	comprimidos	900			

GRUPO 05

Item	Descrição	Unid.	Quant	Marca/ Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	Ácido Poliacrílico 2mg/g, marca Vidisic gel bisnaga plástica contendo 10 gramas. Conforme determinação judicial deverá ser adquirido o medicamento de referência	bisnagas	45			

GRUPO 06

Item	Descrição	Unid.	Quant	Marca/ Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	Amissulprida 200mg. Medicamento de referência: Socian. Embalagem contendo 20 comprimidos	comprimidos	460			

GRUPO 07

Item	Descrição	Unid.	Quant	Marca/ Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	Aripiprazol 20mg/ml suspensão oral, frasco contendo 30 ml cada	frascos	30			

GRUPO 08

Item	Descrição	Unid.	Quant	Marca/ Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	Aspartato de Ornitina 0,6g/g granulado. Envelope contendo 5g. Medicamento referência: Hepa-Merz	sachês	2250			

GRUPO 09

Item	Descrição	Unid.	Quant	Marca/ Modelo	Valor Unitário	Valor Total

01	Atenolol 100mg comprimido	comprimidos	450			
----	---------------------------	-------------	-----	--	--	--

GRUPO 10

Item	Descrição	Unid.	Quant	Marca/ Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	Bisglicinato Ferroso 150mg + Ácido Fólico 5mg. Medicamento Referência - Ferrini Fólico ou Neutrofer Fólico. Conforme determinação judicial deverá ser adquirido o medicamento referência	comprimidos	450			

GRUPO 11

Item	Descrição	Unid.	Quant	Marca/ Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	Budesonida 0,25 mg/mL suspensão para nebulização. Medicamento referência: Pulmicort, laboratório: AstraZeneca - frasco contendo 2mL	frascos	900			

GRUPO 12

Item	Descrição	Unid.	Quant	Marca/ Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	Cepalin 100mg/g + Alantoína 10mg/g + Heparina sódica 50UI. Medicamento de referência: Contractubex - tubo com 20g. A aquisição deverá ser desta marca visto que o médico não aceita a intercambialidade por outra marca. Laboratório Biolab Sanus	tubos	15			

GRUPO 13

Item	Descrição	Unid.	Quant	Marca/ Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	Certolizumabi Pegol 200mg - embalagem com duas seringas. Medicamento de referência: Cimzia	seringas preenchidas	30			

GRUPO 14

Item	Descrição	Unid.	Quant	Marca/ Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	Cianocobalamina 5000mcg + Cloridrato de Tiamina 100mg + Cloridrato de Piridoxina 100mg comprimidos revestidos. Medicamento de referência: Citoneurin 5.000. Conforme determinação judicial deverá ser adquirido o medicamento de referência, não sendo permitida a substituição por genérico e/ou similar.	comprimidos	900			

GRUPO 15

Item	Descrição	Unid.	Quant	Marca/ Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	Ciclosporina 0,5mg/ml emulsão oftálmica. Flaconete contendo 0,4ml. Medicamento de referência: Restasis. Laboratório Fabricante: Allergan	flaconetes	900			

GRUPO 1

Item	Descrição	Unid.	Quant	Marca/ Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	Clonazepam 2mg comprimido. Medicamentos de referência: Rivotril (laboratório Produtos Roche Químicos eClobazam 10mg comprimido. Medicamento de referência: Frisium. Conforme determinação judicial deverá ser adquirido o medicamento de referência, não sendo permita a troca por genérico ou similarFarmacêuticos S. A.) ou Clopam (laboratório Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos LTDA). Não será aceito medicamento de outra referência que não seja Rivotril ou Clopam	comprimidos	1800			

GRUPO 17

Item	Descrição	Unid.	Quant	Marca/ Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	Clonazepam 2mg comprimido. Medicamentos de referência: Rivotril (laboratório Produtos Roche Químicos e Farmacêuticos S. A.) ou Clopam (laboratório Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos LTDA). Não será aceito medicamento de outra referência que não seja Rivotril ou Clopam	comprimidos	900			

GRUPO 18

Item	Descrição	Unid.	Quant	Marca/ Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	Clonazepam 2,5mg/ml suspensão oral - frasco gotejador com 20 ml. Medicamento de referência: Rivotril. Conforme determinação judicial deverá ser adquirido o medicamento referência, não sendo permitida a substituição por genérico ou similar	frascos	105			

GRUPO 19

Item	Descrição	Unid.	Quant	Marca/ Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	Cloridrato de Duloxetina 60mg cápsula gelatinosa dura de liberação retardada	cápsulas	8540			

GRUPO 20

Item	Descrição	Unid.	Quant	Marca/ Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	Cloridrato de Metformina 750mg comprimido de ação prolongada. Medicamento de referência: Glifage XR	comprimidos	900			

GRUPO 21

Item	Descrição	Unid.	Quant	Marca/ Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	Cloridrato de Metilfenidato 20mg cápsula gelatinosa dura com microgrânulo de liberação moderada. Medicamento de referência: Ritalina LA	cápsulas	450			

GRUPO 22

Item	Descrição	Unid.	Quant	Marca/ Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	Cloridrato de Oxibutinina 5mg comprimido	comprimidos	900			

GRUPO 23

Item	Descrição	Unid.	Quant	Marca/ Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	Cloridrato de Paroxetina 25mg comprimido revestido	comprimidos	450			

GRUPO 24

Item	Descrição	Unid.	Quant	Marca/ Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	Cloridrato de Pioglitazona 30mg comprimido	comprimidos	480			

GRUPO 25

Item	Descrição	Unid.	Quant	Marca/ Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	Cloridrato de Sotalol 160mg comprimido	comprimidos	1350			

GRUPO 26

Item	Descrição	Unid.	Quant	Marca/ Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	Cloridrato de Tizanidina 2mg comprimido	comprimidos	1350			

GRUPO 27

Item	Descrição	Unid.	Quant	Marca/ Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	Cloridrato de Tramadol 50mg (Tramadon). Conforme determinação judicial deverá ser adquirido o medicamento referência Tramadon, não sendo permitida a substituição por genérico e/ou similar.	cápsulas	900			

GRUPO 28

Item	Descrição	Unid.	Quant	Marca/ Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	Cloridrato de Venlafaxina 75mg cápsula gelatinosa dura de liberação controlada. Medicamento de referência: Alenthus XR. Conforme determinação judicial deverá ser adquirido o medicamento referência, não sendo permitida a substituição por genérico e/ou similar	cápsulas	450			
02	Cloridrato de Venlafaxina 150mg cápsulas gelatinosa dura de liberação controlada. Medicamento de referência: Alenthus XR. Conforme determinação judicial deverá ser adquirido o medicamento referência, não sendo permitida a substituição por genérico e/ou similar	cápsulas	450			

GRUPO 29

Item	Descrição	Unid.	Quant	Marca/ Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	Colecalciferol 3.300UI/ml solução oral - gotas. Frasco com 10 mL	frascos	15			

GRUPO 30

Item	Descrição	Unid.	Quant	Marca/ Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	Dapagliflozina 10mg comprimidos revestidos. Medicamento referência: Forxiga, laboratório: Bristol-Myers Squibb	comprimidos	900			

GRUPO 31

Item	Descrição	Unid.	Quant	Marca/ Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	Denosumabe 60mg/ml seringa preenchida. Medicamento referência: Prolia. Laboratório: Amgen	seringas preenchidas	2			

GRUPO 32

Item	Descrição	Unid.	Quant	Marca/ Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	Dicloridrato de Manidipino 10mg comprimido	comprimidos	900			

GRUPO 33

Item	Descrição	Unid.	Quant	Marca/ Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	Diosmina + Hesperidina 900/100mg/g granulado para solução oral. Medicamento Referência: Diosmin SDU (sachês)	sachês	450			

GRUPO 34

Item	Descrição	Unid.	Quant	Marca/ Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	Dulaglutida 1,5mg/0,5mL solução injetável - caneta. Medicamento de referência: Trulicity, laboratório: Eli Lilly	canetas	60			

GRUPO 35

Item	Descrição	Unid.	Quant	Marca/ Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	Dupilumabe 175mg/ml seringa preenchida com sistema de segurança de uso único com 1,14 ml contendo 200mg de dupilumabe. Embalagem com 2 seringas	seringas	30			

GRUPO 36

Item	Descrição	Unid.	Quant	Marca/ Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	Dutasterida 0,5mg + Cloridrato de Tansulosina 0,4mg cápsula gelatinosa dura	cápsulas	450			

GRUPO 37

Item	Descrição	Unid.	Quant	Marca/ Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	Empagliflozina 25mg comprimido revestido. Medicamento de referência: Jardiance	comprimidos	450			

GRUPO 38

Item	Descrição	Unid.	Quant	Marca/ Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	Empagliflozina 25mg + Linagliptina 5mg comprimido revestido. Medicamento referência: Glyxambi	comprimidos	450			

GRUPO 39

Item	Descrição	Unid.	Quant	Marca/ Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	Estradiol 1mg comprimido	comprimidos	450			

GRUPO 40

Item	Descrição	Unid.	Quant	Marca/ Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	Fampridina 10mg comprimido revestido de liberação prolongada. Medicamento de Referência: Fampyra Laboratorio Biogen Brasil Produtos Farmacêuticos Ltda	comprimidos	840			

GRUPO 41

Item	Descrição	Unid.	Quant	Marca/ Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	Fenobarbital 100mg comprimido. Medicamento de referência: Gardenal. Conforme determinação judicial deverá ser adquirido o medicamento de referência, não sendo permitida a troca por genérico ou similar	comprimidos	1360			

GRUPO 42

Item	Descrição	Unid.	Quant	Marca/ Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	Fenofibrato 250mg cápsulas de liberação retardada	cápsulas	450			

GRUPO 43

Item	Descrição	Unid.	Quant	Marca/ Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	Fosfato de Sitagliptina 100mg comprimido revestido. Medicamento de referência: Januvia	comprimidos	1350			
02	Fosfato de Sitagliptina 50mg + Cloridrato de Metformina 500mg comprimido revestido. Medicamento de referência: Janumet 50/500mg	comprimidos	900			
03	Fosfato de Sitagliptina 50mg + Cloridrato de Metformina 850mg comprimido revestido. Medicamento de referência: Janumet 50/850mg	comprimidos	900			
04	Fosfato de Sitagliptina 50mg + Cloridrato de Metformina 1000mg comprimido revestido de liberação prolongada. Medicamento de referência: Janumet XR 50/1000mg	comprimidos	900			

GRUPO 44

Item	Descrição	Unid.	Quant	Marca/ Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	Furosemida 40mg + Cloreto de Potássio 100mg comprimido	comprimido	450			

GRUPO 45

Item	Descrição	Unid.	Quant	Marca/ Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	Glicinato de Magnesio 722,2mg + Vitamina B6 1mg comprimido revestido. Medicamento Referência: MAGNEN B6. Conforme determinação judicial deverá ser adquirido o medicamento de referência. Laboratório: Marjan	comprimidos	900			

GRUPO 46

Item	Descrição	Unid.	Quant	Marca/ Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	Glucagon 1mg (1UI). Medicamento de referência: Glucagen Hypokit. Frasco-ampola contendo 1mg (1UI) de glucagon e 1 seringa com 1 ml de diluente	kits	2			

GRUPO 47

Item	Descrição	Unid.	Quant	Marca/ Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	Hemifumarato de Quetiapina 25mg comprimido revestido. Medicamento de referência: Seroquel. Laboratório: AstraZeneca. Conforme determinação judicial o medicamento deverá ser o de referência	comprimidos	1890			

GRUPO 48

Item	Descrição	Unid.	Quant	Marca/ Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	Lidocaína 20mg/g + Epinefrina 0,005mg/mL - cloridrato de lidocaína 2% com hemitartrato de epinefrina 0,005mg/mL solução injetável frasco-ampola de 20mL.	ampolas	420			

GRUPO 49

Item	Descrição	Unid.	Quant	Marca/ Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	Hilano G-F 20 8mg. Apresentação em seringa preenchida contendo 6mL. Medicamento de referência: Synvisc One	seringas	12			

GRUPO 50

Item	Descrição	Unid.	Quant	Marca/ Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	Hialuronato de sódio reticulado para injeção intra-articular. Solução para preenchimento intraarticular. Caixa contendo 01 seringa de 5 ml contendo 4 ml do produto. Nome comercial: Monovisc	caixa/ seringas	12			

GRUPO 51

Item	Descrição	Unid.	Quant	Marca/ Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	Insulina Asparte 100 U/ml frasco-ampola com 10 ml de solução injetável	FR	145			
02	Insulina Asparte 100 U/ml penfill carpule com 3 ml de solução injetável	FR	110			
03	Insulina Asparte 100 U/mL Flexpen carpule com 3 ml de solução injetável + sistema de aplicação	UN	520			
04	Insulina Asparte 100 U/ml penfill carpule com 3 ml de solução injetável. Medicamento de referência: FIASP. Conforme determinação judicial, o medicamento adquirido deverá ser o de referência	REF	160			

05	Insulina Asparte 100 U/ml solução injetável, disponível em sistema de aplicação preenchido com 3 mL. Medicamento de referência: FIASP. Conforme determinação judicial, o medicamento adquirido deverá ser o de referência.	UN	160			
----	--	----	-----	--	--	--

GRUPO 52

Item	Descrição	Unid.	Quant	Marca/ Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	Insulina Degludeca 100 U/ml carpule com 3 ml de solução injetável + sistema de aplicação. Medicamento de referência: Tresiba FlexTouch	canetas	880			

GRUPO 53

Item	Descrição	Unid.	Quant	Marca/ Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	Insulina Glargina 100 U/ml frasco-ampola com 10 ml de solução injetável	FR	70			
02	9 Insulina Glargina 100 U/ml carpule contendo 3ml de solução injetável	REF	720			
03	Insulina Glargina 100 U/ml carpule com 3 ml de solução injetável + sistema de aplicação	UN	790			
04	Insulina Glargina 100U/ml caneta descartável preenchida, contendo 3 ml de solução injetável. De acordo com a determinação judicial, deverá ser adquirida a marca Lantus SoloStar, laboratório Sanofi.	FR	180			

GRUPO 54

Item	Descrição	Unid.	Quant	Marca/ Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	Insulina Glulisina 100 U/ml carpule com 3 ml de solução injetável + sistema de aplicação. Medicamento de referência: Apidra SoloStar	canetas	650			

GRUPO 55

Item	Descrição	Unid.	Quant	Marca/ Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	Insulina Lispro 100U/ml - frasco ampola com 10 ml de solução injetável	frascos	110			
02	Insulina Lispro 100U/ml refil - carpule com 3 ml de solução injetável	carpules	250			
03	Insulina Lispro 100U/ml kwikpen - carpule com 3 ml de solução injetável + sistema de aplicação	canetas	70			

GRUPO 56

Item	Descrição	Unid.	Quant	Marca/ Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	Irbesartana 150mg comprimido revestido	comprimidos	900			

GRUPO 57

Item	Descrição	Unid.	Quant	Marca/ Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	Levodopa 50mg + Carbidopa 12,5mg + Entacapona 200mg comprimido revestido. Medicamento de referência: Stalevo	comprimidos	900			

GRUPO 58

Item	Descrição	Unid.	Quant	Marca/ Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	Levotiroxina Sódica 38 mcg comprimido	comprimidos	450			

GRUPO 59

Item	Descrição	Unid.	Quant	Marca/ Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	Liraglutida 6mg/ml carpule com 3 ml de solução injetável + sistema de aplicação. Sistemas de dispensações de 0,6mg, 1,2mg ou 1,8mg	caneta preenchidas	75			

GRUPO 60

Item	Descrição	Unid.	Quant	Marca/ Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	Losartana 50mg + Hidroclorotiazida 12,5mg comprimido revestido. Medicamento de referência: Aradois H. A compra deverá ser desta marca, visto que o médico não autoriza a intercambialidade por outra marca	comprimidos	900			

GRUPO 61

Item	Descrição	Unid.	Quant	Marca/ Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	Lubrificante Ocular - Solução Oftálmica Estéril. Conforme determinação judicial deverá ser adquirido o lubrificante da marca Optive, fabricante Allergan. Produto não intercambiável. Embalagem contendo 15mL	frascos	45			

GRUPO 62

Item	Descrição	Unid.	Quant	Marca/ Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	Lubrificante Oftálmico Mirugell. Medicamento de referência: Mirugell. Frasco contendo 15mL. Conforme determinação judicial o medicamento deverá ser o de referência. Laboratório Latinofarma	frascos	15			

GRUPO 63

Item	Descrição	Unid.	Quant	Marca/ Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	Lubrificante oftálmico Oftane frasco contendo 15 ml. Conforme determinação judicial o medicamento deverá ser o de referência. Laboratório Alcon	frascos	15			

GRUPO 64

Item	Descrição	Unid.	Quant	Marca/ Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	Mesalazina 1g sachês com grânulos orais de liberação prolongada. Medicamento Referência: Pentasa, laboratório Ferring. Conforme determinação judicial deverá ser adquirido o medicamento de referência	sachês	1350			

GRUPO 65

Item	Descrição	Unid.	Quant	Marca/ Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	Mirabegrona 50mg comprimido revestido de liberação prolongada	comprimidos	900			

GRUPO 66

Item	Descrição	Unid.	Quant	Marca/ Modelo	Valor Unitário	Valor Total

01	Norelgestromina 6mg + etinilestradiol 0,6mg adesivo transdérmico. Medicamento de referência: Evra. Embalagem com 3 adesivos	un	90			
----	---	----	----	--	--	--

GRUPO 67

Item	Descrição	Unid.	Quant	Marca/ Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	Omalizumabe 150mg pó para solução injetável. Medicamento de referência: Xolair. Embalagem contendo 1 frasco ampola + 1 ampola diluente	frascos	15			

GRUPO 68

Item	Descrição	Unid.	Quant	Marca/ Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	Oxcarbazepina 600mg comprimido revestido. Medicamento de referência: Trileptal. Conforme determinação judicial deverá ser adquirido o medicamento de referência, não podendo ser substituído por genérico ou similar	comprimidos	1350			

GRUPO 69

Item	Descrição	Unid.	Quant	Marca/ Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	Panax Ginseng + Polivitaminicos e Poliminerais (Gerovitral) Composto pela associação dos princípios ativos ACETATO DE RACEALFATOCOFEROL, BIOTINA, CIANOCOBALAMINA, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, COLECALCIFEROL, D-PANTENOL, FLUORETO DE SÓDIO, FOSFATO DE CÁLCIO DIBÁSICO, IODETO DE POTÁSSIO, NICOTINAMIDA, NITRATO DE TIAMINA, PALMITATO DE RETINOL, PANAX GINSENG C. A. MEY., RIBOFLAVINA, RUTOSÍDEO, SULFATO DE MAGNÉSIO, SULFATO DE MANGANÊS, SULFATO DE POTÁSSIO, SULFATO FERROSO, ÁCIDO ASCÓRBICO. Conforme determinação judicial deverá ser fornecido o medicamento Gerovitral, laboratório EMS	cápsulas	900			

GRUPO 70

Item	Descrição	Unid.	Quant	Marca/ Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	Pidolato de magnésio + vitamina B3 (suplemento vitamínico + mineral). Medicamento de referência: Pidomag B3 cápsulas gelatinosas. Laboratório fabricante: Baldacci. Conforme determinação judicial deverá ser fornecido o medicamento referência, não sendo possível a substituição por genérico e/ou similar.	cápsulas	480			

GRUPO 71

Item	Descrição	Unid.	Quant	Marca/ Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	Pidolato de Magnésio 150mg/ ml - flaconete 10mL (Pidomag Flac)	flaconetes	450			

GRUPO 72

Item	Descrição	Unid.	Quant	Marca/ Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	Plantago Ovata Psyllium 0,492g/g pó para solução oral. Frasco com 174g. Medicamento de referência: Metamucil	potes	45			

GRUPO 73

Item	Descrição	Unid.	Quant	Marca/ Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	Pregabalina 75mg cápsula gelatinosa dura. NÃO será aceita outra apresentação, como por exemplo comprimido, somente cápsula gelatinosa dura	CPS	1350			

GRUPO 74

Item	Descrição	Unid.	Quant	Marca/ Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	Primidona 100mg comprimido simples	comprimidos	1350			

GRUPO 75

Item	Descrição	Unid.	Quant	Marca/ Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	Ranibizumabe 10mg/ml. Medicamento de referência: Lucentis. Embalagem contendo 1 frasco-ampola contendo 2,3mg de ranibizumabe em 0,23mL de solução, 1 agulha com filtro para retirada do conteúdo do frasco, 1 agulha para injeção intravítreia e 1 seringa para retirada do conteúdo do frasco e para injeção intravítreia.	frascos	15			

GRUPO 76

Item	Descrição	Unid.	Quant	Marca/ Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	Riluzol 50mg comprimido revestido	comprimidos	360			

GRUPO 77

Item	Descrição	Unid.	Quant	Marca/ Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	Risperidona 1mg/ml solução oral, frasco contendo 30 ml. Medicamento de referência: Risperdal. Conforme determinação judicial, deverá ser adquirida a marca Risperdal, não sendo autorizada a substituição por outro fabricante	frascos	45			

GRUPO 78

Item	Descrição	Unid.	Quant	Marca/ Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	Romosozumabe 90mg/ ml solução injetável em seringa preenchida com 1,17 ml de solução.	seringas preenchidas	30			

GRUPO 79

Item	Descrição	Unid.	Quant	Marca/ Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	Sacubitril 49mg + Valsartana 51mg comprimido. Medicamento Referencia: Entresto, laboratório: Novartis	comprimidos	900			

GRUPO 80

Item	Descrição	Unid.	Quant	Marca/ Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	Sorbitol 48.5mg/g + Carbomero 2,0mg/g gel oftálmico. Medicamento referência: Liposic. Bisnaga contendo 10g. Conforme determinação judicial deverá ser adquirido o medicamento de referência	bisnagas	15			

GRUPO 81

Item	Descrição	Unid.	Quant	Marca/ Modelo	Valor Unitário	Valor Total

01	Sulfato de Glicosamina 1500mg/g pó para solução oral. Sachê contendo 4g cada. Medicamento Referência: Glicolive, Laboratório - Aché. A aquisição deverá ser do medicamento referência conforme a determinação judicial	sachês	450			
----	--	--------	-----	--	--	--

GRUPO 82

Item	Descrição	Unid.	Quant	Marca/ Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	Sulpirida 50mg cápsula dura	CPR	450			

GRUPO 83

Item	Descrição	Unid.	Quant	Marca/ Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	Suplemento de carotenóides (luteína + zeaxantina), vitaminas (C e E) e minerais antioxidantes (Selênio e Zinco). Medicamento referência: Neovite Lutein ou Lut Vision	cápsulas	180			

GRUPO 84

Item	Descrição	Unid.	Quant	Marca/ Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	Tiamazol 5mg comprimido	comprimidos	600			

GRUPO 85

Item	Descrição	Unid.	Quant	Marca/ Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	Topiramato 100mg comprimido. Medicamento de referência: Amato, laboratório Eurofarma. Conforme determinação judicial, não é autorizada a intercambialidade do medicamento pelo médico e neste caso, a aquisição deverá ser do medicamento de referência	comprimidos	1350			

GRUPO 86

Item	Descrição	Unid.	Quant	Marca/ Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	Valproato de sódio + ácido valpróico 300mg (199,80 mg + 87,0 mg) comprimido revestido de liberação prolongada. Medicamento de referência: Torval 300mg. Conforme determinação judicial, a aquisição deverá ser feita do medicamento de referência	comprimidos	1350			

GRUPO 87

Item	Descrição	Unid.	Quant	Marca/ Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	Cloridrato de Fluoxetina 20mg comprimido revestido. A aquisição deverá ser do medicamento referência Daforin, laboratório EMS Sigma Pharma, não sendo autorizada a troca por outra marca, conforme receita médica	CPR	1.350			

GRUPO 88

Item	Descrição	Unid.	Quant	Marca/ Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	Adenosina 3mg/ml - ampola 2 ml - solução injetável - intravenosa - caixa com 50 ampolas	ampola	200			

GRUPO 89

Item	Descrição	Unid.	Quant	Marca/ Modelo	Valor Unitário	Valor Total

01	Atropina, sulfato 0,25mg/mL - ampola 1ml - solução injetável - intramuscular, intravenoso, subcutaneo	ampola	500			
----	---	--------	-----	--	--	--

GRUPO 90

Item	Descrição	Unid.	Quant	Marca/ Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	Bicarbonato de sódio 8,4% - ampola 10ml - solução injetável	ampola	400			

GRUPO 91

Item	Descrição	Unid.	Quant	Marca/ Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	Bicarbonato de sódio 8,4% - solução injetável -frasco 250mL - sistema fechado	frasco	200			

GRUPO 92

Item	Descrição	Unid.	Quant	Marca/ Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	Cloridrato de Escetamina 50mg/ml ampola 2ml	ampola	200			

GRUPO 93

Item	Descrição	Unid.	Quant	Marca/ Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	Clorpromazina 5mg/ml - ampola 5ml - solucao injetavel - intramuscular	ampola	200			

GRUPO 94

Item	Descrição	Unid.	Quant	Marca/ Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	Deslanosideo 0,2mg/mL - ampola 2mL - solucao injetavel -intramuscular, intravenoso	ampola	200			

GRUPO 95

Item	Descrição	Unid.	Quant	Marca/ Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	Dopamina, Cloridrato 5mg/ml - ampola 10ml -solução injetável - intravenoso	ampola	100			

GRUPO 96

Item	Descrição	Unid.	Quant	Marca/ Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	Espiramicina 1,5mu - comprimido- blister	comprimido	2.000			

GRUPO 97

Item	Descrição	Unid.	Quant	Marca/ Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	Fenobarbital 200 (100mg/ml) - ampola 2ml -solução injetável - intramuscular, intravenoso	ampola	200			

GRUPO 98

Item	Descrição	Unid.	Quant	Marca/ Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	Fenoterol, bromidrato 5mg/mL - solução para inalação (gotas) - frasco 20ml - embalagem unitaria	frasco	2.000			

GRUPO 99

Item	Descrição	Unid.	Quant	Marca/ Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	Citrato de Fentanila 50mcg/mL - ampola 2ml -intravenoso, intramuscular - caixa com 50 ampolas no maximo	ampola	300			

GRUPO 100

Item	Descrição	Unid.	Quant	Marca/ Modelo	Valor Unitário	Valor Total

01	Flufenazina, enantato 25mg/mL - ampola 1mL - solução injetável - intramuscular	ampola	1.000			
----	--	--------	-------	--	--	--

GRUPO 101

Item	Descrição	Unid.	Quant	Marca/ Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	Gliconato de cálcio 100mg/mL ampola 10 mL	ampola	400			

GRUPO 102

Item	Descrição	Unid.	Quant	Marca/ Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	Hidrocortisona, succinato sódico 100mg - frasco ampola - pó para solução injetável - intramuscular, intravenoso	frasco ampola	200			

GRUPO 103

Item	Descrição	Unid.	Quant	Marca/ Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	Isoxsuprina cloridrato 10mg comprimido	comprimido	300			

GRUPO 104

Item	Descrição	Unid.	Quant	Marca/ Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	Ácido folínico (Leucovorina calcica ou Folinato de Calcio) 15mg - comprimidos - blister	comprimido	2.000			

GRUPO 105

Item	Descrição	Unid.	Quant	Marca/ Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	Morfina, Sulfato 10mg/mL - ampola 1ml -intramuscular, intravenoso	ampola	200			

GRUPO 106

Item	Descrição	Unid.	Quant	Marca/ Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	Nitroglicerina 5mg/ml - ampola 10ml - solução injetável	ampola	100			

GRUPO 107

Item	Descrição	Unid.	Quant	Marca/ Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	Nitroprusseto de Sódio 25mg/mL - ampola 2mL - solução injetável - intravenoso	ampola	100			

GRUPO 108

Item	Descrição	Unid.	Quant	Marca/ Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	Sulfadiazina 500mg - comprimido - blister ou envelope	comprimido	2.000			

GRUPO 109

Item	Descrição	Unid.	Quant	Marca/ Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	Suxametônio, cloreto 100mg - frasco ampola, pó para solução injetável, intramuscular, intravenoso	frasco ampola	300			

GRUPO 110

Item	Descrição	Unid.	Quant	Marca/ Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	Vasopressina 20UI/mL - ampola 1ml - solução injetável - intramuscular, intravenoso, subcutaneo	ampola	200			

GRUPO 111

Item	Descrição	Unid.	Quant	Marca/ Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	Dimenidrínato 50mg/mL+Clor. Piridoxina 50mg/mL - injetável - ampola 1ml IM	ampola	800			

02	Dimenidrinato 30 mg + Cloridrato de Piridoxina 50 mg + Glicose 1g + Frutose 1g - Medicamento Referencia - Dramin B6 DL uso endovenoso ampola de 10mL	ampola	6000			
----	--	--------	------	--	--	--

GRUPO 112

Item	Descrição	Unid.	Quant	Marca/ Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	Acetato de Retinol, + Aminoácido + Metionina + Cloranfenicol - 10.000UI+25mg+5mg+5mg/g - pomada oftálmica - 3,5g	bisnaga	30			

GRUPO 113

Item	Descrição	Unid.	Quant	Marca/ Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	Aminofilina 100mg - comprimido - blister	comprimido	45.000			

GRUPO 114

Item	Descrição	Unid.	Quant	Marca/ Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	Biperideno, cloridrato 2mg - comprimido - blister	comprimido	220.000			

GRUPO 115

Item	Descrição	Unid.	Quant	Marca/ Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	Ciclopentolato 10mg/mL solução oftálmica. Frasco gotejador com 5mL	frasco	30			

GRUPO 116

Item	Descrição	Unid.	Quant	Marca/ Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	Cloreto de potassio 600mg comprimido liberação prolongada	comprimido	20.000			

GRUPO 117

Item	Descrição	Unid.	Quant	Marca/ Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	Cloridrato de Oxibuprocaína 4 mg/ml - Solução oftalmica	frasco	10			

GRUPO 118

Item	Descrição	Unid.	Quant	Marca/ Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	Clorpromazina, cloridrato 25mg - comprimido - blister	comprimido	50.000			

GRUPO 119

Item	Descrição	Unid.	Quant	Marca/ Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	Digoxina 0,25mg - comprimido - blister	comprimido	12.000			

GRUPO 120

Item	Descrição	Unid.	Quant	Marca/ Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	Estrogênios conjugados 0,625mg - comprimido - blister	comprimido	4.200			

GRUPO 121

Item	Descrição	Unid.	Quant	Marca/ Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	Haloperidol 1mg - comprimido - blister	comprimido	35.000			

GRUPO 122

Item	Descrição	Unid.	Quant	Marca/ Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	Haloperidol 2mg/mL - solução oral (gotas) - frasco 20mL - embalagem unitaria	frasco	500			

GRUPO 123

Item	Descrição	Unid.	Quant	Marca/ Modelo	Valor Unitário	Valor Total

01	Hidralazina 25mg - comprimido - blister	comprimido	90.000			
----	---	------------	--------	--	--	--

GRUPO 124

Item	Descrição	Unid.	Quant	Marca/ Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	Hidralazina 50mg - comprimido - blister	comprimido	70.000			

GRUPO 125

Item	Descrição	Unid.	Quant	Marca/ Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	Levodopa + Benserazida 100mg+25mg - comprimido dispersível	comprimido	30.000			

GRUPO 126

Item	Descrição	Unid.	Quant	Marca/ Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	Levodopa + Benserazida 100mg+25mg HBS - cápsula	comprimido	30.000			

GRUPO 127

Item	Descrição	Unid.	Quant	Marca/ Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	Levomepromazina, maleato 25mg - comprimido - blister	comprimido	90.000			

GRUPO 128

Item	Descrição	Unid.	Quant	Marca/ Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	Levomepromazina, maleato 40mg/mL - solução oral - (gotas)- frasco 20ml	frasco	600			

GRUPO 129

Item	Descrição	Unid.	Quant	Marca/ Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	Lidocaína 20mg/g + Epinefrina 0,005mg/mL - cloridrato de lidocaína 2% com hemitartrato de epinefrina 0,005mg/mL solução injetável frasco-ampola de 20mL	ampola	500			

GRUPO 130

Item	Descrição	Unid.	Quant	Marca/ Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	Metronidazol 100mg/g - gel vaginal -50g - com 10 aplicadores	bisnaga	1.000			

GRUPO 131

Item	Descrição	Unid.	Quant	Marca/ Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	Nistatina 25.000UI/mg - creme vaginal - 60g - com aplicadores	bisnaga	1.200			

GRUPO 132

Item	Descrição	Unid.	Quant	Marca/ Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	Periciazina 10 mg - comprimido - blister	comprimido	35.000			

GRUPO 133

Item	Descrição	Unid.	Quant	Marca/ Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	Policresuleno 360 mg/g solução bucal, dermatológica e/ou vaginal.	frasco	20			

GRUPO 134

Item	Descrição	Unid.	Quant	Marca/ Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	Propiltiouracila 100mg - comprimido - blister	comprimido	8.000			

GRUPO 135

Item	Descrição	Unid.	Quant	Marca/ Modelo	Valor Unitário	Valor Total

01	Salbutamol 2 mg/5mL - xarope - frasco 100ml	frasco	400			
----	---	--------	-----	--	--	--

GRUPO 136

Item	Descrição	Unid.	Quant	Marca/ Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	Tetracaína, cloridrato + Fenilefrina - 10mg+1mg/mL, solução oftalmica, frasco 10ml	frasco	30			

GRUPO 137

Item	Descrição	Unid.	Quant	Marca/ Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	Tinidazol 500mg - comprimido - blister	comprimido	4.000			

GRUPO 138

Item	Descrição	Unid.	Quant	Marca/ Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	Tobramicina 0,3% + dexametasona 0,1% suspensão oftalmica em frasco plástico gotejador com 5mL.	frasco	300			

GRUPO 139

Item	Descrição	Unid.	Quant	Marca/ Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	Tropicamida 1% solução oftalmica em frasco plástico gotejador com 5mL.	frasco	30			

DECLARAMOS que os preços incluem todos os custos diretos e indiretos, encargos tributários, transportes, encargos trabalhistas, dentre outros.

Finalmente, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus Anexos.

Para efetivação de pagamentos devidos em decorrência deste certame licitatório, informar Banco: (preferencialmente oficial), Agência: n.º _____ e Conta Corrente: n.º _____

Indicar nome completo, RG, CPF/MF e endereço de pessoa que assinará eventual avença decorrente desse certame:

- Assina pela empresa: _____ RG _____, CPF/MF _____ Endereço _____

Esta proposta tem validade de 60 (sessenta) dias, contadas a partir da presente data.

Prazo de Entrega: Conforme Edital

Condições de Pagamento: Conforme Edital

(Cidade), _____, de _____ de 2025.

Nome e assinatura do representante legal

Assinatura com certificado digital ICP-Brasil

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO

A signatária, para fins de participação no Pregão Eletrônico n. 038/2025 declara:

Atende as condições estabelecidas no edital e inexistem fatos supervenientes impeditivos da habilitação, sob pena de responder pela veracidade das informações prestadas, na forma da Lei.

Não está impedida de licitar ou de contratar com a Administração Pública Municipal nos Termos do artigo 156 da Lei 14133/2021, nos incisos III e IV, §4º, §7º.

Declara ainda a veracidade da assinatura, que, em caso de declaração falsa, ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis, nos moldes da Lei n. 13.726/2018.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firmamos a presente.

Cidade, _____ de _____ de 2025.

Nome e assinatura do representante legal

Assinatura com certificado digital ICP-Brasil

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO MENOR E RESERVA DE CARGOS

DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO MENOR E RESERVA DE CARGOS

A signatária, para fins de participação no Pregão Eletrônico n. 038/2025 declara:

Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos nos termos do disposto no inciso VI do art.68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas

Declara ainda a veracidade da assinatura, que, em caso de declaração falsa, ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis, nos moldes da Lei n. 13.726/2018.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firmamos a presente.

Cidade, _____ de _____ de 2025.

Nome e assinatura do representante legal

Assinatura com certificado digital ICP-Brasil

ANEXO V – DEMAIS DECLARAÇÕES

A signatária, para fins de participação no Pregão Eletrônico n. 038/2025 declara:

Que observa as normas relativas à saúde e segurança no Trabalho, para fins estabelecidos no parágrafo único do Artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo.

· Sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

· Não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da ativa no Município de Mogi Mirim que impossibilite a participação no referido Pregão Eletrônico.

Declara ainda a veracidade da assinatura, que, em caso de declaração falsa, ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis, nos moldes da Lei n. 13.726/2018.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firmamos a presente.

Cidade, _____ de _____ de 2025.

Nome e assinatura do representante legal

Assinatura com certificado digital ICP-Brasil

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ARTIGO 4º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

A signatária, para fins de participação no Pregão Eletrônico n. 038/2025 declara, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas aplicáveis, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ Nº _____ é micro empresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, e que, a obtenção de benefícios nos termos do artigo 4º da Lei Federal nº14.133/2021 fica limitada às micro empresas e às empresas de pequeno porte que, no ano calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolarem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte. Nas contratações com prazo de vigência superior a 1(um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos em lei.

Declara ainda a veracidade da assinatura, que, em caso de declaração falsa, ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis, nos moldes da Lei n. 13.726/2018.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firmamos a presente.

Cidade, _____ de _____ de 2025.

Nome e assinatura do representante legal

Assinatura com certificado digital ICP-Brasil

ANEXO VII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º _____ / _____

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS ATRAVÉS DE PREGÃO ELETRÔNICO QUE ATENDAM A NECESSIDADE DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE SAÚDE, PARA DISTRIBUIÇÃO

GRATUITA AOS MUNICÍPIOS OU PARA ATENDIMENTO DE PROCESSOS JUDICIAIS IMPETRADOS CONTRA SECRETARIA DE SAÚDE E/OU PREFEITO MUNICIPAL DE SAÚDE, QUE RESULTARAM EM FRACASSADOS OU DESERTOS NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025, CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO

Ao _____ de _____ de _____ o **MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM**, Pessoa Jurídica, com sede administrativa nesta cidade de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, à Rua Dr. José Alves nº 129, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob n. 45.332.095/0001-89, de ora em diante designado **GERENCIADOR**, neste ato representado pelo (a) Secretário (a) de [NOME DA PASTA], [NOME DO SECRETÁRIO/A], nomeado pela Portaria n. [NÚMERO DA PORTARIA DE NOMEAÇÃO], portador da matrícula funcional n. [NÚMERO DO RE], considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, nº 038/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, [RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA] inscrita no CNPJ sob o n.º [NÚMERO DO CNPJ], sediada na cidade de [CIDADE] ([SIGLA ESTADO]), à [ENDEREÇO COMPLETO, TELEFONE, EMAIL], de ora em diante designada **FORNECEDOR**, neste ato devida e regularmente representada nos termos do (a) [VERIFICAR SE TRATA-SE DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL, CONTRATO OU PROCURAÇÃO] por [NOME DO SÓCIO OU PROCURADOR], portador (a) da CI/RG n. [NÚMERO DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE] e inscrito (a) no CPF/MF sob o n. [NÚMERO DO CPF], de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 O **FORNECEDOR** na qualidade de vencedor do processo licitatório objeto do **Pregão Eletrônico n. 038/2025**, e seus anexos, obrigou-se ao Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de medicamentos através de Pregão Eletrônico que atendam a necessidade dos serviços da secretaria de saúde, para distribuição gratuita aos municípios ou para atendimento de processos judiciais impetrados contra Secretaria de Saúde e/ou Prefeito Municipal de Saúde, que resultaram em fracassados ou desertos no Pregão Eletrônico nº 01/2025, conforme especificações constantes no Anexo I – Termo de referência.

GRUPO 01

Item	Descrição	Unid.	Quant	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	Abemaciclibe 150mg comprimido revestido	comprimidos	900			

GRUPO 02

Item	Descrição	Unid.	Quant	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	Acetato de Fluormetolona 1mg/ml - frasco 5ml	frascos	15			

GRUPO 03

Item	Descrição	Unid.	Quant	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	Acetato de Lanreotida 120mg solução injetável de liberação prolongada em seringa preenchida, pronta para o uso. Cada embalagem contém 1 seringa preenchida de 0,5 mL com sistema automático de segurança, incluindo agulha em aço inoxidável e acondicionada em invólucro laminado	seringas preenchidas	15			

GRUPO 04

Item	Descrição	Unid.	Quant	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	Ácido ascórbido 60mg + associações. Comprimido revestido. Polivitamínico e Polimíneral. Composto pela associação de: betacaroteno, ácido ascórbico, acetato de racealfatocoferol, cobre, selênio e zinco. Medicamento de referência: Vitergan Zinco, laboratório: Marjan Farma. Conforme determinação judicial deverá ser adquirido o medicamento de referência	comprimidos	900			

GRUPO 05

Item	Descrição	Unid.	Quant	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	Ácido Poliacrílico 2mg/g, marca Vidisic gel bisnaga plástica contendo 10 gramas. Conforme determinação judicial deverá ser adquirido o medicamento de referência	bisnagas	45			

GRUPO 06

Item	Descrição	Unid.	Quant	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total

01	Amissulprida 200mg. Medicamento de referência: Socian. Embalagem contendo 20 comprimidos	comprimidos	460			
----	--	-------------	-----	--	--	--

GRUPO 07

Item	Descrição	Unid.	Quant	Marca/ Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	Aripiprazol 20mg/ml suspensão oral, frasco contendo 30 ml cada	frascos	30			

GRUPO 08

Item	Descrição	Unid.	Quant	Marca/ Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	Aspartato de Ornitina 0,6g/g granulado. Envelope contendo 5g. Medicamento referência: Hepa-Merz	sachês	2250			

GRUPO 09

Item	Descrição	Unid.	Quant	Marca/ Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	Atenolol 100mg comprimido	comprimidos	450			

GRUPO 10

Item	Descrição	Unid.	Quant	Marca/ Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	Bisglicinato Ferroso 150mg + Ácido Fólico 5mg. Medicamento Referência - Ferrini Fólico ou Neutrofer Fólico. Conforme determinação judicial deverá ser adquirido o medicamento referência	comprimidos	450			

GRUPO 11

Item	Descrição	Unid.	Quant	Marca/ Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	Budesonida 0,25 mg/mL suspensão para nebulização. Medicamento referência: Pulmicort, laboratório: AstraZeneca - frasco contendo 2mL	frascos	900			

GRUPO 12

Item	Descrição	Unid.	Quant	Marca/ Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	Cepalin 100mg/g + Alantoína 10mg/g + Heparina sódica 50UI. Medicamento de referência: Contractubex - tubo com 20g. A aquisição deverá ser desta marca visto que o médico não aceita a intercambialidade por outra marca. Laboratório Biolab Sanus	tubos	15			

GRUPO 13

Item	Descrição	Unid.	Quant	Marca/ Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	Certolizumabi Pegol 200mg - embalagem com duas seringas. Medicamento de referência: Cimzia	seringas preenchidas	30			

GRUPO 14

Item	Descrição	Unid.	Quant	Marca/ Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	Cianocobalamina 5000mcg + Cloridrato de Tiamina 100mg + Cloridrato de Piridoxina 100mg comprimidos revestidos. Medicamento de referência: Citoneurin 5.000. Conforme determinação judicial deverá ser adquirido o medicamento de referência, não sendo permitida a substituição por genérico e/ou similar.	comprimidos	900			

GRUPO 15

Item	Descrição	Unid.	Quant	Marca/ Modelo	Valor Unitário	Valor Total

01	Ciclosporina 0,5mg/ml emulsão oftálmica. Flaconete contendo 0,4ml. Medicamento de referência: Restasis. Laboratório Fabricante: Allergan	flaconetes	900			
----	--	------------	-----	--	--	--

GRUPO 1

Item	Descrição	Unid.	Quant	Marca/ Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	Clonazepam 2mg comprimido. Medicamentos de referência: Rivotril (laboratório Produtos Roche Químicos eClobazam 10mg comprimido. Medicamento de referência: Frisium. Conforme determinação judicial deverá ser adquirido o medicamento de referência, não sendo permita a troca por genérico ou similarFarmacêuticos S. A.) ou Clopam (laboratório Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos LTDA). Não será aceito medicamento de outra referência que não seja Rivotril ou Clopam	comprimidos	1800			

GRUPO 17

Item	Descrição	Unid.	Quant	Marca/ Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	Clonazepam 2mg comprimido. Medicamentos de referência: Rivotril (laboratório Produtos Roche Químicos e Farmacêuticos S. A.) ou Clopam (laboratório Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos LTDA). Não será aceito medicamento de outra referência que não seja Rivotril ou Clopam	comprimidos	900			

GRUPO 18

Item	Descrição	Unid.	Quant	Marca/ Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	Clonazepam 2,5mg/ml suspensão oral - frasco gotejador com 20 ml. Medicamento de referência: Rivotril. Conforme determinação judicial deverá ser adquirido o medicamento referência, não sendo permitida a substituição por genérico ou similar	frascos	105			

GRUPO 19

Item	Descrição	Unid.	Quant	Marca/ Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	Cloridrato de Duloxetina 60mg cápsula gelatinosa dura de liberação retardada	cápsulas	8540			

GRUPO 20

Item	Descrição	Unid.	Quant	Marca/ Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	Cloridrato de Metformina 750mg comprimido de ação prolongada. Medicamento de referência: Glifage XR	comprimidos	900			

GRUPO 21

Item	Descrição	Unid.	Quant	Marca/ Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	Cloridrato de Metilfenidato 20mg cápsula gelatinosa dura com microgrânulo de liberação moderada. Medicamento de referência: Ritalina LA	cápsulas	450			

GRUPO 22

Item	Descrição	Unid.	Quant	Marca/ Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	Cloridrato de Oxibutinina 5mg comprimido	comprimidos	900			

GRUPO 23

Item	Descrição	Unid.	Quant	Marca/ Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01						

01	Cloridrato de Paroxetina 25mg comprimido revestido	comprimidos	450			
----	--	-------------	-----	--	--	--

GRUPO 24

Item	Descrição	Unid.	Quant	Marca/ Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	Cloridrato de Pioglitazona 30mg comprimido	comprimidos	480			

GRUPO 25

Item	Descrição	Unid.	Quant	Marca/ Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	Cloridrato de Sotalol 160mg comprimido	comprimidos	1350			

GRUPO 26

Item	Descrição	Unid.	Quant	Marca/ Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	Cloridrato de Tizanidina 2mg comprimido	comprimidos	1350			

GRUPO 27

Item	Descrição	Unid.	Quant	Marca/ Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	Cloridrato de Tramadol 50mg (Tramadol). Conforme determinação judicial deverá ser adquirido o medicamento referência Tramadol, não sendo permitida a substituição por genérico e/ou similar.	cápsulas	900			

GRUPO 28

Item	Descrição	Unid.	Quant	Marca/ Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	Cloridrato de Venlafaxina 75mg cápsula gelatinosa dura de liberação controlada. Medicamento de referência: Alenthus XR. Conforme determinação judicial deverá ser adquirido o medicamento referência, não sendo permitida a substituição por genérico e/ou similar	cápsulas	450			
02	Cloridrato de Venlafaxina 150mg cápsulas gelatinosa dura de liberação controlada. Medicamento de referência: Alenthus XR. Conforme determinação judicial deverá ser adquirido o medicamento referência, não sendo permitida a substituição por genérico e/ou similar	cápsulas	450			

GRUPO 29

Item	Descrição	Unid.	Quant	Marca/ Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	Colecalciferol 3.300UI/ml solução oral - gotas. Frasco com 10 mL	frascos	15			

GRUPO 30

Item	Descrição	Unid.	Quant	Marca/ Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	Dapagliflozina 10mg comprimidos revestidos. Medicamento referência: Forxiga, laboratório: Bristol-Myers Squibb	comprimidos	900			

GRUPO 31

Item	Descrição	Unid.	Quant	Marca/ Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	Denosumabe 60mg/ml seringa preenchida. Medicamento referência: Prolia. Laboratório: Amgen	seringas preenchidas	2			

GRUPO 32

Item	Descrição	Unid.	Quant	Marca/ Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	Dicloridrato de Manidipino 10mg comprimido	comprimidos	900			

GRUPO 33

Item	Descrição	Unid.	Quant	Marca/ Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01						

01	Diosmina + Hesperidina 900/100mg/g granulado para solução oral. Medicamento Referência: Diosmin SDU (sachês)	sachês	450			
----	--	--------	-----	--	--	--

GRUPO 34

Item	Descrição	Unid.	Quant	Marca/ Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	Dulaglutida 1,5mg/0,5mL solução injetável - caneta. Medicamento de referência: Trulicity, laboratório: Eli Lilly	canetas	60			

GRUPO 35

Item	Descrição	Unid.	Quant	Marca/ Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	Dupilumabe 175mg/ml seringa preenchida com sistema de segurança de uso único com 1,14 ml contendo 200mg de dupilumabe. Embalagem com 2 seringas	seringas	30			

GRUPO 36

Item	Descrição	Unid.	Quant	Marca/ Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	Dutasterida 0,5mg + Cloridrato de Tansulosina 0,4mg cápsula gelatinosa dura	cápsulas	450			

GRUPO 37

Item	Descrição	Unid.	Quant	Marca/ Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	Empagliflozina 25mg comprimido revestido. Medicamento de referência: Jardiance	comprimidos	450			

GRUPO 38

Item	Descrição	Unid.	Quant	Marca/ Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	Empagliflozina 25mg + Linagliptina 5mg comprimido revestido. Medicamento referência: Glyxambi	comprimidos	450			

GRUPO 39

Item	Descrição	Unid.	Quant	Marca/ Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	Estradiol 1mg comprimido	comprimidos	450			

GRUPO 40

Item	Descrição	Unid.	Quant	Marca/ Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	Fampridina 10mg comprimido revestido de liberação prolongada. Medicamento de Referência: Fampyra Laboratorio Biogen Brasil Produtos Farmacêuticos Ltda	comprimidos	840			

GRUPO 41

Item	Descrição	Unid.	Quant	Marca/ Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	Fenobarbital 100mg comprimido. Medicamento de referência: Gardenal. Conforme determinação judicial deverá ser adquirido o medicamento de referência, não sendo permitida a troca por genérico ou similar	comprimidos	1360			

GRUPO 42

Item	Descrição	Unid.	Quant	Marca/ Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	Fenofibrato 250mg cápsulas de liberação retardada	cápsulas	450			

GRUPO 43

Item	Descrição	Unid.	Quant	Marca/ Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	Fosfato de Sitagliptina 100mg comprimido revestido. Medicamento de referência: Januvia	comprimidos	1350			

02	Fosfato de Sitagliptina 50mg + Cloridrato de Metformina 500mg comprimido revestido. Medicamento de referência: Janumet 50/500mg	comprimidos	900			
03	Fosfato de Sitagliptina 50mg + Cloridrato de Metformina 850mg comprimido revestido. Medicamento de referência: Janumet 50/850mg	comprimidos	900			
04	Fosfato de Sitagliptina 50mg + Cloridrato de Metformina 1000mg comprimido revestido de liberação prolongada. Medicamento de referência: Janumet XR 50/1000mg	comprimidos	900			

GRUPO 44

Item	Descrição	Unid.	Quant	Marca/ Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	Furosemida 40mg + Cloreto de Potássio 100mg comprimido	comprimido	450			

GRUPO 45

Item	Descrição	Unid.	Quant	Marca/ Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	Glicinato de Magnesio 722,2mg + Vitamina B6 1mg comprimido revestido. Medicamento Referência: MAGNEN B6. Conforme determinação judicial deverá ser adquirido o medicamento de referência. Laboratório: Marjan	comprimidos	900			

GRUPO 46

Item	Descrição	Unid.	Quant	Marca/ Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	Glucagon 1mg (1UI). Medicamento de referência: Glucagen Hypokit. Frasco-ampola contendo 1mg (1UI) de glucagon e 1 seringa com 1 ml de diluente	kits	2			

GRUPO 47

Item	Descrição	Unid.	Quant	Marca/ Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	Hemifumarato de Quetiapina 25mg comprimido revestido. Medicamento de referência: Seroquel. Laboratório: AstraZeneca. Conforme determinação judicial o medicamento deverá ser o de referência	comprimidos	1890			

GRUPO 48

Item	Descrição	Unid.	Quant	Marca/ Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	Lidocaína 20mg/g + Epinefrina 0,005mg/mL - cloridrato de lidocaína 2% com hemitartrato de epinefrina 0,005mg/mL solução injetável frasco-ampola de 20mL.	ampolas	420			

GRUPO 49

Item	Descrição	Unid.	Quant	Marca/ Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	Hilano G-F 20 8mg. Apresentação em seringa preenchida contendo 6mL. Medicamento de referência: Synvisc One	seringas	12			

GRUPO 50

Item	Descrição	Unid.	Quant	Marca/ Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	Hialuronato de sódio reticulado para injeção intra-articular. Solução para preenchimento intraarticular. Caixa contendo 01 seringa de 5 ml contendo 4 ml do produto. Nome comercial: Monovisc	caixa/ seringas	12			

GRUPO 51

Item	Descrição	Unid.	Quant	Marca/ Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	Insulina Asparte 100 U/ml frasco-ampola com 10 ml de solução injetável	FR	145			

02	Insulina Asparte 100 U/ml penfill carpule com 3 ml de solução injetável	FR	110			
03	Insulina Asparte 100 U/mL Flexpen carpule com 3 ml de solução injetável + sistema de aplicação	UN	520			
04	Insulina Asparte 100 U/ml penfill carpule com 3 ml de solução injetável. Medicamento de referência: FIASP. Conforme determinação judicial, o medicamento adquirido deverá ser o de referência	REF	160			
05	Insulina Asparte 100 U/ml solução injetável, disponível em sistema de aplicação preenchido com 3 mL. Medicamento de referência: FIASP. Conforme determinação judicial, o medicamento adquirido deverá ser o de referência.	UN	160			

GRUPO 52

Item	Descrição	Unid.	Quant	Marca/ Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	Insulina Degludeca 100 U/ml carpule com 3 ml de solução injetável + sistema de aplicação. Medicamento de referência: Tresiba FlexTouch	canetas	880			

GRUPO 53

Item	Descrição	Unid.	Quant	Marca/ Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	Insulina Glargina 100 U/ml frasco-ampola com 10 ml de solução injetável	FR	70			
02	9 Insulina Glargina 100 U/ml carpule contendo 3ml de solução injetável	REF	720			
03	Insulina Glargina 100 U/ml carpule com 3 ml de solução injetável + sistema de aplicação	UN	790			
04	Insulina Glargina 100U/ml caneta descartável preenchida, contendo 3 ml de solução injetável. De acordo com a determinação judicial, deverá ser adquirida a marca Lantus SoloStar, laboratório Sanofi.	FR	180			

GRUPO 54

Item	Descrição	Unid.	Quant	Marca/ Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	Insulina Glulisina 100 U/ml carpule com 3 ml de solução injetável + sistema de aplicação. Medicamento de referência: Apidra SoloStar	canetas	650			

GRUPO 55

Item	Descrição	Unid.	Quant	Marca/ Modelo	Valor Unitário	Valor Total

01	Insulina Lispro 100U/ml - frasco ampola com 10 ml de solução injetável	frascos	110			
02	Insulina Lispro 100U/ml refil - carpule com 3 ml de solução injetável	carpules	250			
03	Insulina Lispro 100U/ml kwikpen - carpule com 3 ml de solução injetável + sistema de aplicação	canetas	70			

GRUPO 56

Item	Descrição	Unid.	Quant	Marca/ Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	Irbesartana 150mg comprimido revestido	comprimidos	900			

GRUPO 57

Item	Descrição	Unid.	Quant	Marca/ Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	Levodopa 50mg + Carbidopa 12,5mg + Entacapona 200mg comprimido revestido. Medicamento de referência: Stalevo	comprimidos	900			

GRUPO 58

Item	Descrição	Unid.	Quant	Marca/ Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	Levotiroxina Sódica 38 mcg comprimido	comprimidos	450			

GRUPO 59

Item	Descrição	Unid.	Quant	Marca/ Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	Liraglutida 6mg/ml carpule com 3 ml de solução injetável + sistema de aplicação. Sistemas de dispensações de 0,6mg, 1,2mg ou 1,8mg	caneta preenchidas	75			

GRUPO 60

Item	Descrição	Unid.	Quant	Marca/ Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	Losartana 50mg + Hidroclorotiazida 12,5mg comprimido revestido. Medicamento de referência: Aradois H. A compra deverá ser desta marca, visto que o médico não autoriza a intercambiabilidade por outra marca	comprimidos	900			

GRUPO 61

Item	Descrição	Unid.	Quant	Marca/ Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	Lubrificante Ocular - Solução Oftálmica Estéril. Conforme determinação judicial deverá ser adquirido o lubrificante da marca Optive, fabricante Allergan. Produto não intercambiável. Embalagem contendo 15mL	frascos	45			

GRUPO 62

Item	Descrição	Unid.	Quant	Marca/ Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	Lubrificante Oftálmico Mirugell. Medicamento de referência: Mirugell. Frasco contendo 15mL. Conforme determinação judicial o medicamento deverá ser o de referência. Laboratório Latinoferma	frascos	15			

GRUPO 63

Item	Descrição	Unid.	Quant	Marca/ Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	Lubrificante oftálmico Oftane frasco contendo 15 ml. Conforme determinação judicial o medicamento deverá ser o de referência. Laboratório Alcon	frascos	15			

GRUPO 64

Item	Descrição	Unid.	Quant	Marca/ Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	Mesalazina 1g sachês com grânulos orais de liberação prolongada. Medicamento Referência: Pentasa, laboratório Ferring. Conforme determinação judicial deverá ser adquirido o medicamento de referência	sachês	1350			

GRUPO 65

Item	Descrição	Unid.	Quant	Marca/ Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	Mirabegrona 50mg comprimido revestido de liberação prolongada	comprimidos	900			

GRUPO 66

Item	Descrição	Unid.	Quant	Marca/ Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	Norelgestromina 6mg + etinilestradiol 0,6mg adesivo transdérmico. Medicamento de referência: Evra. Embalagem com 3 adesivos	un	90			

GRUPO 67

Item	Descrição	Unid.	Quant	Marca/ Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	Omalizumabe 150mg pó para solução injetável. Medicamento de referência: Xolair. Embalagem contendo 1 frasco ampola + 1 ampola diluente	frascos	15			

GRUPO 68

Item	Descrição	Unid.	Quant	Marca/ Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	Oxcarbazepina 600mg comprimido revestido. Medicamento de referência: Trileptal. Conforme determinação judicial deverá ser adquirido o medicamento de referência, não podendo ser substituído por genérico ou similar	comprimidos	1350			

GRUPO 69

Item	Descrição	Unid.	Quant	Marca/ Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	Panax Ginseng + Polivitaminicos e Poliminerais (Gerovital) Composto pela associação dos princípios ativos ACETATO DE RACEALFATOCOFEROL, BIOTINA, CIANOCOBALAMINA, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, COLECALCIFEROL, D-PANTENOL, FLUORETO DE SÓDIO, FOSFATO DE CÁLCIO DIBÁSICO, IODETO DE POTÁSSIO, NICOTINAMIDA, NITRATO DE TIAMINA, PALMITATO DE RETINOL, PANAX GINSENG C. A. MEY., RIBOFLAVINA, RUTOSÍDEO, SULFATO DE MAGNÉSIO, SULFATO DE MANGANÊS, SULFATO DE POTÁSSIO, SULFATO FERROSO, ÁCIDO ASCÓRBICO. Conforme determinação judicial deverá ser fornecido o medicamento Gerovital, laboratorio EMS	cápsulas	900			

GRUPO 70

Item	Descrição	Unid.	Quant	Marca/ Modelo	Valor Unitário	Valor Total

01	Pidolato de magnésio + vitamina B3 (suplemento vitaminílico + mineral). Medicamento de referência: Pidomag B3 cápsulas gelatinosas. Laboratório fabricante: Baldacci. Conforme determinação judicial deverá ser fornecido o medicamento referência, não sendo possível a substituição por genérico e/ou similar.	cápsulas	480			
----	--	----------	-----	--	--	--

GRUPO 71

Item	Descrição	Unid.	Quant	Marca/ Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	Pidolato de Magnésio 150mg/ ml - flaconete 10mL (Pidomag Flac)	flaconetes	450			

GRUPO 72

Item	Descrição	Unid.	Quant	Marca/ Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	Plantago Ovata Psyllium 0,492g/g pó para solução oral. Frasco com 174g. Medicamento de referência: Metamucil	potes	45			

GRUPO 73

Item	Descrição	Unid.	Quant	Marca/ Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	Pregabalina 75mg cápsula gelatinosa dura. NÃO será aceita outra apresentação, como por exemplo comprimido, somente cápsula gelatinosa dura	CPS	1350			

GRUPO 74

Item	Descrição	Unid.	Quant	Marca/ Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	Primidona 100mg comprimido simples	comprimidos	1350			

GRUPO 75

Item	Descrição	Unid.	Quant	Marca/ Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	Ranibizumabe 10mg/ml. Medicamento de referência: Lucentis. Embalagem contendo 1 frasco-ampola contendo 2,3mg de ranibizumabe em 0,23mL de solução, 1 agulha com filtro para retirada do conteúdo do frasco, 1 agulha para injeção intravítreia e 1 seringa para retirada do conteúdo do frasco e para injeção intravítreia.	frascos	15			

GRUPO 76

Item	Descrição	Unid.	Quant	Marca/ Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	Riluzol 50mg comprimido revestido	comprimidos	360			

GRUPO 77

Item	Descrição	Unid.	Quant	Marca/ Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	Risperidona 1mg/ml solução oral, frasco contendo 30 ml. Medicamento de referência: Risperdal. Conforme determinação judicial, deverá ser adquirida a marca Risperdal, não sendo autorizada a substituição por outro fabricante	frascos	45			

GRUPO 78

Item	Descrição	Unid.	Quant	Marca/ Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	Romosozumabe 90mg/ ml solução injetável em seringa preenchida com 1,17 ml de solução.	seringas preenchidas	30			

GRUPO 79

Item	Descrição	Unid.	Quant	Marca/ Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	Sacubitril 49mg + Valsartana 51mg comprimido. Medicamento Referencia: Entresto, laboratório: Novartis	comprimidos	900			

GRUPO 80

Item	Descrição	Unid.	Quant	Marca/ Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	Sorbitol 48.5mg/g + Carbomero 2,0mg/g gel oftálmico. Medicamento referência: Lisisic. Bisnaga contendo 10g. Conforme determinação judicial deverá ser adquirido o medicamento de referência	bisnagas	15			

GRUPO 81

Item	Descrição	Unid.	Quant	Marca/ Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	Sulfato de Glicosamina 1500mg/g pó para solução oral. Sachê contendo 4g cada. Medicamento Referência: Glicolive, Laboratório - Aché. A aquisição deverá ser do medicamento referência conforme a determinação judicial	sachês	450			

GRUPO 82

Item	Descrição	Unid.	Quant	Marca/ Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	Sulpirida 50mg cápsula dura	CPR	450			

GRUPO 83

Item	Descrição	Unid.	Quant	Marca/ Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	Suplemento de carotenóides (luteína + zeaxantina), vitaminas (C e E) e minerais antioxidantes (Selênio e Zinco). Medicamento referência: Neovite Lutein ou Lut Vision	cápsulas	180			

GRUPO 84

Item	Descrição	Unid.	Quant	Marca/ Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	Tiamazol 5mg comprimido	comprimidos	600			

GRUPO 85

Item	Descrição	Unid.	Quant	Marca/ Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	Topiramato 100mg comprimido. Medicamento de referência: Amato, laboratório Eurofarma. Conforme determinação judicial, não é autorizada a intercambialidade do medicamento pelo médico e neste caso, a aquisição deverá ser do medicamento de referência	comprimidos	1350			

GRUPO 86

Item	Descrição	Unid.	Quant	Marca/ Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	Valproato de sódio + ácido valpróico 300mg (199,80 mg + 87,0 mg) comprimido revestido de liberação prolongada. Medicamento de referência: Torval 300mg. Conforme determinação judicial, a aquisição deverá ser feita do medicamento de referência	comprimidos	1350			

GRUPO 87

Item	Descrição	Unid.	Quant	Marca/ Modelo	Valor Unitário	Valor Total

01	Cloridrato de Fluoxetina 20mg comprimido revestido. A aquisição deverá ser do medicamento referência Daforin, laboratório EMS Sigma Pharma, não sendo autorizada a troca por outra marca, conforme receita médica	CPR	1.350			
----	---	-----	-------	--	--	--

GRUPO 88

Item	Descrição	Unid.	Quant	Marca/ Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	Adenosina 3mg/ml - ampola 2 ml - solução injetável - intravenosa - caixa com 50 ampolas	ampola	200			

GRUPO 89

Item	Descrição	Unid.	Quant	Marca/ Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	Atropina, sulfato 0,25mg/mL - ampola 1ml - solução injetável - intramuscular, intravenoso, subcutaneo	ampola	500			

GRUPO 90

Item	Descrição	Unid.	Quant	Marca/ Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	Bicarbonato de sódio 8,4% - ampola 10ml - solução injetável	ampola	400			

GRUPO 91

Item	Descrição	Unid.	Quant	Marca/ Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	Bicarbonato de sódio 8,4% - solução injetável - frasco 250mL - sistema fechado	frasco	200			

GRUPO 92

Item	Descrição	Unid.	Quant	Marca/ Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	Cloridrato de Escetamina 50mg/ml ampola 2ml	ampola	200			

GRUPO 93

Item	Descrição	Unid.	Quant	Marca/ Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	Clorpromazina 5mg/ml - ampola 5ml - solução injetável - intramuscular	ampola	200			

GRUPO 94

Item	Descrição	Unid.	Quant	Marca/ Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	Deslanosideo 0,2mg/mL - ampola 2mL - solução injetável - intramuscular, intravenoso	ampola	200			

GRUPO 95

Item	Descrição	Unid.	Quant	Marca/ Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	Dopamina, Cloridrato 5mg/ml - ampola 10ml - solução injetável - intravenoso	ampola	100			

GRUPO 96

Item	Descrição	Unid.	Quant	Marca/ Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	Espiramicina 1,5mu - comprimido- blister	comprimido	2.000			

GRUPO 97

Item	Descrição	Unid.	Quant	Marca/ Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	Fenobarbital 200 (100mg/ml) - ampola 2ml - solução injetável - intramuscular, intravenoso	ampola	200			

GRUPO 98

Item	Descrição	Unid.	Quant	Marca/ Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01						

01	Fenoterol, bromidrato 5mg/mL - solução para inalação (gotas) - frasco 20ml - embalagem unitaria	frasco	2.000			
----	---	--------	-------	--	--	--

GRUPO 99

Item	Descrição	Unid.	Quant	Marca/ Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	Citrato de Fentanila 50mcg/mL - ampola 2ml - intravenoso, intramuscular - caixa com 50 ampolas no maximo	ampola	300			

GRUPO 100

Item	Descrição	Unid.	Quant	Marca/ Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	Flufenazina, enantato 25mg/mL - ampola 1mL - solucao injetavel - intramuscular	ampola	1.000			

GRUPO 101

Item	Descrição	Unid.	Quant	Marca/ Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	Gliconato de cálcio 100mg/mL ampola 10 mL	ampola	400			

GRUPO 102

Item	Descrição	Unid.	Quant	Marca/ Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	Hidrocortisona, succinato sódico 100mg - frasco ampola - pó para solução injetável - intramuscular, intravenoso	frasco ampola	200			

GRUPO 103

Item	Descrição	Unid.	Quant	Marca/ Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	Isoxsuprina cloridrato 10mg comprimido	comprimido	300			

GRUPO 104

Item	Descrição	Unid.	Quant	Marca/ Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	Ácido folínico (Leucovorina calcica ou Folinato de Calcio) 15mg - comprimidos - blister	comprimido	2.000			

GRUPO 105

Item	Descrição	Unid.	Quant	Marca/ Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	Morfina, Sulfato 10mg/mL - ampola 1ml -intramuscular, intravenoso	ampola	200			

GRUPO 106

Item	Descrição	Unid.	Quant	Marca/ Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	Nitroglicerina 5mg/ml - ampola 10ml - solucao injetavel	ampola	100			

GRUPO 107

Item	Descrição	Unid.	Quant	Marca/ Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	Nitroprusseto de Sódio 25mg/mL - ampola 2mL - solucao injetavel - intravenoso	ampola	100			

GRUPO 108

Item	Descrição	Unid.	Quant	Marca/ Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	Sulfadiazina 500mg - comprimido - blister ou envelope	comprimido	2.000			

GRUPO 109

Item	Descrição	Unid.	Quant	Marca/ Modelo	Valor Unitário	Valor Total

01	Suxametônio, cloreto 100mg - frasco ampola, pó para solução injetável, intramuscular, intravenoso	frasco ampola	300			
----	---	---------------	-----	--	--	--

GRUPO 110

Item	Descrição	Unid.	Quant	Marca/ Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	Vasopressina 20UI/mL - ampola 1ml - solução injetável - intramuscular, intravenoso, subcutaneo	ampola	200			

GRUPO 111

Item	Descrição	Unid.	Quant	Marca/ Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	Dimenidrínato 50mg/mL+Clor. Piridoxina 50mg/mL - injetável - ampola 1ml IM	ampola	800			
02	Dimenidrínato 30 mg + Cloridrato de Piridoxina 50 mg + Glicose 1g + Frutose 1g - Medicamento Referencia - Dramin B6 DL uso endovenoso ampola de 10mL	ampola	6000			

GRUPO 112

Item	Descrição	Unid.	Quant	Marca/ Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	Acetato de Retinol, + Aminoácido + Metionina + Cloranfenicol - 10.000UI+25mg+5mg+5mg/g - pomada oftálmica - 3,5g	bisnaga	30			

GRUPO 113

Item	Descrição	Unid.	Quant	Marca/ Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	Aminofilina 100mg - comprimido - blister	comprimido	45.000			

GRUPO 114

Item	Descrição	Unid.	Quant	Marca/ Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	Biperideno, cloridrato 2mg - comprimido - blister	comprimido	220.000			

GRUPO 115

Item	Descrição	Unid.	Quant	Marca/ Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	Ciclopentolato 10mg/mL solução oftálmica. Frasco gotejador com 5mL	frasco	30			

GRUPO 116

Item	Descrição	Unid.	Quant	Marca/ Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	Cloreto de potassio 600mg comprimido liberação prolongada	comprimido	20.000			

GRUPO 117

Item	Descrição	Unid.	Quant	Marca/ Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	Cloridrato de Oxibuprocaína 4 mg/ml - Solução oftalmica	frasco	10			

GRUPO 118

Item	Descrição	Unid.	Quant	Marca/ Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	Clorpromazina, cloridrato 25mg - comprimido - blister	comprimido	50.000			

GRUPO 119

Item	Descrição	Unid.	Quant	Marca/ Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	Digoxina 0,25mg - comprimido - blister	comprimido	12.000			

GRUPO 120

Item	Descrição	Unid.	Quant	Marca/ Modelo	Valor Unitário	Valor Total

01	Estrogênios conjugados 0,625mg - comprimido - blister	comprimido	4.200			
----	---	------------	-------	--	--	--

GRUPO 121

Item	Descrição	Unid.	Quant	Marca/ Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	Haloperidol 1mg - comprimido - blister	comprimido	35.000			

GRUPO 122

Item	Descrição	Unid.	Quant	Marca/ Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	Haloperidol 2mg/mL - solução oral (gotas) - frasco 20mL - embalagem unitaria	frasco	500			

GRUPO 123

Item	Descrição	Unid.	Quant	Marca/ Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	Hidralazina 25mg - comprimido - blister	comprimido	90.000			

GRUPO 124

Item	Descrição	Unid.	Quant	Marca/ Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	Hidralazina 50mg - comprimido - blister	comprimido	70.000			

GRUPO 125

Item	Descrição	Unid.	Quant	Marca/ Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	Levodopa + Benserazida 100mg+25mg - comprimido dispersível	comprimido	30.000			

GRUPO 126

Item	Descrição	Unid.	Quant	Marca/ Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	Levodopa + Benserazida 100mg+25mg HBS - cápsula	comprimido	30.000			

GRUPO 127

Item	Descrição	Unid.	Quant	Marca/ Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	Levomepromazina, maleato 25mg - comprimido - blister	comprimido	90.000			

GRUPO 128

Item	Descrição	Unid.	Quant	Marca/ Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	Levomepromazina, maleato 40mg/mL - solução oral - (gotas)- frasco 20ml	frasco	600			

GRUPO 129

Item	Descrição	Unid.	Quant	Marca/ Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	Lidocaína 20mg/g + Epinefrina 0,005mg/mL - cloridrato de lidocaína 2% com hemitartrato de epinefrina 0,005mg/mL solução injetável frasco-ampola de 20mL	ampola	500			

GRUPO 130

Item	Descrição	Unid.	Quant	Marca/ Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	Metronidazol 100mg/g - gel vaginal -50g - com 10 aplicadores	bisnaga	1.000			

GRUPO 131

Item	Descrição	Unid.	Quant	Marca/ Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	Nistatina 25.000UI/mg - creme vaginal - 60g - com aplicadores	bisnaga	1.200			

GRUPO 132

Item	Descrição	Unid.	Quant	Marca/ Modelo	Valor Unitário	Valor Total

01	Periciazina 10 mg - comprimido - blister	comprimido	35.000			
----	--	------------	--------	--	--	--

GRUPO 133

Item	Descrição	Unid.	Quant	Marca/ Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	Policresuleno 360 mg/g solução bucal, dermatológica e/ou vaginal.	frasco	20			

GRUPO 134

Item	Descrição	Unid.	Quant	Marca/ Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	Propiltiouracila 100mg - comprimido - blister	comprimido	8.000			

GRUPO 135

Item	Descrição	Unid.	Quant	Marca/ Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	Salbutamol 2 mg/5mL - xarope - frasco 100ml	frasco	400			

GRUPO 136

Item	Descrição	Unid.	Quant	Marca/ Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	Tetraacaina, cloridrato + Fenilefrina - 10mg+1mg/mL, solução oftálmica, frasco 10ml	frasco	30			

GRUPO 137

Item	Descrição	Unid.	Quant	Marca/ Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	Tinidazol 500mg - comprimido - blister	comprimido	4.000			

GRUPO 138

Item	Descrição	Unid.	Quant	Marca/ Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	Tobramicina 0,3% + dexametasona 0,1% suspensão oftálmica em frasco plástico gotejador com 5mL.	frasco	300			

GRUPO 139

Item	Descrição	Unid.	Quant	Marca/ Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	Tropicamida 1% solução oftálmica em frasco plástico gotejador com 5mL.	frasco	30			

1.2 Vinculam-se a presente contratação, independente de transcrição:

O Termo de Referência;

O Edital da Licitação;

A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1 Condições de Entrega

2.1.1 O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias, contados do(a) recebimento da ordem de compras, em remessa única. O envio da ordem de compras se dará através de comunicação por e-mail e seu recebimento deverá ser confirmado em até 24 horas úteis, sob pena de aplicação de sanções cabíveis.

2.1.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

2.1.3 Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Almoxarifado Central da Saúde Prefeitura Municipal de Mogi Mirim, aos cuidados do farmacêutico responsável, durante o período das 7:30 as 12:00 horas (segundas-feiras às sextas-feiras) e das 13:30 as 16:30 horas (segundas, terças, quintas e sextas-feiras), sob o endereço Av. Adib Chaib, nº 2.250 – telefones para contato (19) 3805-4963/ (19) 3805-8349. Em caso do prazo acima estipulado coincidir com feriados, pontos facultativos, sábados ou domingos, a entrega deverá ocorrer no 1º (primeiro) dia útil após.

2.2 PROCEDIMENTOS PARA ENTREGA

2.2.1 Orientações Gerais

1. Observar na nota de empenho a Razão Social e o CNPJ para a emissão da Nota Fiscal;

2. Encaminhar cópia da ordem de compras junto à Nota Fiscal;

3. Constar na Nota Fiscal o número da nota de empenho e seus dados bancários (número do banco, agência e conta corrente);

4. Entrar em contato com o responsável para, se necessário, agendar a entrega para evitar o retorno do material;

5. O endereço de faturamento dos dados do Município é diferente dos endereços dos locais de entrega.

6. Contatos da Secretaria

Fone (19) 3805-4963 e 3805-8349

E-mail: almoxarifado.saude@mogimirim.sp.gov.br

2.3 Garantia, manutenção e assistência técnica

2.3.1 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

2.3.2 Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

2.3.3 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

2.3.4 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

3. DA SUBCONTRATAÇÃO

3.1 *Não será admitida a subcontratação do objeto da ata de registro de preços.*

4. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

5. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do art. 84 da Lei n. 14.133 de 2021.

6. VALOR DO TERMO CONTRATUAL

6.1 As partes estimam o valor do presente instrumento pela importância global de R\$ _____ (_____).

6.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei n. 14.133, de 2021;

b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

8. DA MATRIZ DE RISCO

CLASSIFICAÇÃO DO RISCO	DEFINIÇÃO DO RISCO	DESCRIÇÃO	ATRIBUIÇÃO DO RISCO	INTENSIDADE DO IMPACTO	EXPECTATIVA DE OCORRÊNCIA	MITIGAÇÃO

LEGAL	Rescisão/Anulação do contrato	Risco de rescisão ou anulação do contrato por fatores atribuíveis ao contratado	Contratada	Alto	Baixa	Cláusula contratual prevendo a aplicação de penalidades e de rescisão unilateral do contrato. Cláusula contratual prevendo a imputação ao contratado de quaisquer outras perdas e danos da Administração em virtude da rescisão contratual por culpa do contratado
LIQUIDEZ	Restrição financeira/orçamentária	Restrição orçamentária e/ou financeira do órgão contratante	Contratante	Alto	Baixa	Adequada gestão orçamentária e financeira
LIQUIDEZ	Restrição financeira da contratada	Problemas de liquidez financeira do contratado	Contratada	Alto	Baixa	Cláusula contratual prevendo a aplicação de penalidades e de rescisão unilateral do contrato. Cláusula contratual prevendo a imputação ao contratado de quaisquer outras perdas e danos da Administração em virtude da rescisão contratual por culpa do contratado
MERCADO	Aumento nos custos	Aumentos nos custos com materiais não decorrentes de alterações tributárias ou políticas públicas, ensejando aumentos de custos	Contratada	Alto	Baixa	Remuneração do risco assumido pela contratada. Celebração de pré-contratos com fornecedores. Política de compras antecipadas

CRÉDITO	Atrasos de pagamento	Inadimplência ou atraso de pagamentos pelo contratante	Contratante	Alto	Baixa	<p>Adequada gestão orçamentária e financeira pelo órgão contratante.</p> <p>Cláusula prevendo que o contratado pode suspender os serviços o contrato após inadimplência superior a 90 dias.</p> <p>Cláusula prevendo o pagamento de Pagamento de atualização financeira sobre as faturas em atraso.</p> <p>Prorrogação do contrato</p>
OPERACIONAIS	Falha de fornecimento de materiais	Atrasos na entrega dos materiais sem solicitação de prorrogação do prazo pela contratada, ou após negativa da prorrogação pela contratante	Contratada	Alto	Alta	Cláusula prevendo a possibilidade de aplicação de multa por dia de atraso e demais penalidades no caso de permanência da situação
OPERACIONAIS	Vícios	Vícios ocultos nos materiais entregues	Contratada	Alto	Alta	Cláusula contratual prevendo a substituição do produto entregue com defeito e aplicação de penalidade no caso de não substituição no prazo estipulado

9. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

9.1 O requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro da ata de registro de preços deverá ser apresentado ao GERENCIADOR acompanhado de todos os subsídios necessários à sua análise.

9.2 O pedido deverá ser instruído pelo gestor com as justificativas pertinentes e os documentos que comprovem a procedência do pleito, a regularidade fiscal do FORNECEDOR, e sua manifestação acerca do deferimento, sob pena do seu liminar indeferimento.

9.3 Caberá ao gestor analisar, inclusive, se o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro não se encontra alocado nas cláusulas contratuais de alocação de riscos.

9.4 Os novos preços somente vigorarão a partir da celebração de termo aditivo à ata de registro de preços.

10. DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou

entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

10.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

10.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

10.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

10.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 13.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

11. DA VEDAÇÃO DE ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

11.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

12. DO PAGAMENTO

12.1. Recebimento

12.1.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

12.1.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.1.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

12.1.4 Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

12.1.5 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

12.1.6 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

12.1.7 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

12.1.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

12.2 Liquidação

12.2.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá até o dia 05 do mês subsequente ao mês de entrega dos bens para fins de liquidação, na forma desta seção.

12.2.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar;
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.2.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobreposta até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

12.2.4 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2.5 A Administração poderá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
- 12.2.6 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.
- 12.2.7 O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 12.2.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos

responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.2.9 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

12.2.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

12.3 Pagamento

12.3.1 Prazo de pagamento

12.3.1.1 O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias contados da finalização da liquidação da despesa, para contrato de obras e no 15º dia útil do mês subsequente para os demais casos.

12.3.1.2 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

12.4.2 Forma de pagamento

12.4.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.4.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.4.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.4.4 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

12.4.5 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.5 Cessão de crédito

12.5.1 Não serão admitidas cessões de crédito não fiduciárias.

13. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 A ata de registro de preços será cancelada pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- b) Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- c) Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.1.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

13.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 13.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

13.3 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a) Por razão de interesse público;
- b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

14. DAS PENALIDADES

14.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

14.1.2 salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- d) deixar de apresentar amostra;
- e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

14.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.4 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.5 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

14.1.6 fraudar a licitação;

14.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;

c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

14.1.8 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.9 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

14.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

h) **Advertência**, por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

i) **Multa**:

j) moratória de até 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado na prestação de serviço formalmente contratado sobre o valor total do contrato, até o limite de 15 (quinze) dias;

k) compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida.

l) **Suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar** com o Município pelo prazo mínimo de 1 (um) ano e máximo de 2 (dois) anos;

m

) **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade

14.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias.

14.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a natureza e a gravidade da infração cometida;
- as peculiaridades do caso concreto;
- as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- os danos que dela provierem para o Contratante;
- a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

14.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.12 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

15. DAS OBRIGAÇÕES DO GERENCIADOR E DO FORNECEDOR

15.1 São obrigações do Gerenciador:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.
- d) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- e) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- f) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- g) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- h) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- i) Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- j) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- j.i) A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- k) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- l) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- m) Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- n) Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
- o) Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.
- r) Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.
- s) Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- t) Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

15.2 São obrigações do Fornecedor:

- a) Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- a.1) A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- b) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- c) Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- f) Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.
- g) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- h) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
 - i.prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

- ii.certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- iii.certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- iv.Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- v.Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

- i) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- j) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- k) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

- l) Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

- m) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

- n) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

- o) Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

- p) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

- q) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

- r) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

- s) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

- t) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

- u) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

- v) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

- a) Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.

- b) Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.

- c) Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.

- d) Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

- e) Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.

- f) Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

- g) Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

- h) Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.

- i) Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

- j) Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.

- k) Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

- l) Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

- m) Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

- n) Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de:

- i.manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;

ii.supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;
iii.florestas plantadas; e

iv.outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

o) Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

i.Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;

ii.Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e legislação correlata;

iii.Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória; e

o.1) Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, o Contratado deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

p) Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

p.1) O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

p.2) Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

i.resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.

ii.resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.

iii.resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

iv.resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

p.3) Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

p.4) Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

q) Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

i.Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

q.1) Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata.

r) Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

s) Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

t) Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

u) Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

16. DA GARANTIA CONTRATUAL

16.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

17.1 Os recursos necessários para fazer frente as despesas do presente contrato onerarão as dotações orçamentárias:

Dotação	Programa de Trabalho	Código Orçamentário	Fonte de Recurso
493	014912.1030310042.029	3.3.90.30.00	Fonte: 1 - Tesouro
496	014912.1030310042.153	3.3.90.30.00	Fonte: 1 - Tesouro
496	014912.1030310042.153	3.3.90.30.00	Fonte: 1 - Tesouro
494	014912.1030310042.029	3.3.90.30.00	Fonte: 2 - Transferências e Convênios Estaduais - Vinc
494	014912.1030310042.029	3.3.90.30.00	Fonte: 2 - Transferências e Convênios Estaduais - Vinc
495	014912.1030310042.029	3.3.90.32.99	Fonte: 5 - Transferências e Convênios Federais - Vincu
495	014912.1030310042.029	3.3.90.32.99	Fonte: 5 - Transferências e Convênios Federais - Vincu

18. DA LGPD

18.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

18.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

18.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

18.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

18.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

18.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

18.7 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

18.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

18.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

18.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

18.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

18.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

18.12 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

19. DOS CASOS OMISSOS

19.1 Os casos omissos serão decididos pelo gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

20. DO FORO

20.1 Para dirimir as questões que porventura surgirem no cumprimento deste termo, e que não forem resolvidas administrativamente, será competente o foro da Comarca de Mogi Mirim (SP), com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

21. DAS COMUNICAÇÕES E DO GESTOR

21.1 O encaminhamento de cartas e documentos recíprocos referentes a esta ata de registro de preços, serão consideradas como efetuadas, se entregues através de protocolo aos destinatários abaixo:

GERENCIADOR:

FORNECEDOR:

21.2 De acordo com o Decreto 8436/2021, além da designação neste instrumento deverá ser expedida portaria, ficando a seu encargo o gerenciamento das comunicações e pedidos do material, verificação de prazo de entrega e vigência da ata de registro de preços, tramitação de notas fiscais junto a Secretaria de Finanças, bem como outros atos que se referem a este.

21.3 E assim por haverem acordado, declaram ambas as partes aceitas todas as disposições estabelecidas nas cláusulas da presente ata de registro de preços, bem como observar fielmente, para um só efeito.

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

ÓRGÃO OU ENTIDADE

Nome:	
Cargo:	
CPF:	
Período de gestão:	

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração de Atualização Cadastral” ora anexada (s).

Mogi Mirim, ____ de _____ de 2025.

MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM

(a)

Cargo

Responsável pelo preenchimento

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

CONTRATO Nº(DE ORIGEM):

OBJETO:

ADVOGADO(S): (*)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damos-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA:

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Cargo: CPF:

Assinatura:

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela

**DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**

CONTRATANTE:

CNPJ Nº:

CONTRATADA: CNPJ

Nº: CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.